



# Município de Sorocaba



21 de maio de 2026



Ano: 34 / Número: 3.958

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SECULT

Secretaria da Cultura



Secretaria de Cultura

### COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a LISTA FINAL de proponentes HABILITADOS no Edital Secult nº 003/2026 - Seleção De Espaços, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – Pnab (Lei No 14.399/2022)

### PROJETOS HABILITADOS

Nº Inscrição	ID	PF / PJ / Coletivo	Proponente	Representando um Coletivo?	Nome do Coletivo	Pt. Extra pré-recurso	Pt. Total pré-recurso	Entrou com recurso?	Pt. Extra pós-recurso	Pt. Extra pós-recurso	Cotas	Tipo Cotas	Resultado
13	94	Pessoa Jurídica	Instituto de Gestão Social e Cidadania	Não	-	5	55	Não	5	55	Não	-	HABILITADO
09	76	Pessoa Física	Elizabeth Araujo Pinn	Sim	Coletivo Studio Teatral Beth Pinn	5	51	Não	5	51	Não	-	HABILITADO
03	52	Pessoa Física	Cassio Ferraz	Não	-	5	47	Não	5	47	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	HABILITADO
01	21	Pessoa Jurídica	Templo de Umbanda Caboclo Jupirama e Exu Sete Encruzilhada	Não	-	5	46,5	Não	5	46,5	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	HABILITADO
12	89	Pessoa Jurídica	Associação Teatro Escola Mario Persico	Não	-	5	45	Não	5	45	Não	-	HABILITADO
17	109	Pessoa Jurídica	ASSOCIACAO ESCOLA E CULTURA EM FOCO	Não	-	5	45	Não	5	45	Não	-	HABILITADO
14	100	Pessoa Física	Jonatas Rozendo Pereira	Sim	Casa brava	5	43	Não	5	43	Não	-	HABILITADO
19	111	Pessoa Jurídica	Nativos Terra Rasgada Produções Artísticas	Não	-	5	43	Não	5	43	Não	-	HABILITADO

11	88	Pessoa Jurídica	ASSOCIACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ASSEC	Não	-	5	37	Não	5	37	Não	-	HABILITADO
21	113	Pessoa Física	Jorge Antunes Ribeiro Junior	Sim	Coletivo Sozinho Não Dá	0	36,5	Não	0	36,5	Não	-	HABILITADO
22	115	Pessoa Física	Marcia Raquel Koury	Não	-	10	28	Sim	10	36	Sim	Pessoa com Deficiência	HABILITADO
04	54	Pessoa Jurídica	Barracão da Vó	Não	-	-	36	Não	-	36	Não	-	HABILITADO

Os proponentes habilitados devem aguardar a convocação para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, a ser realizado através do **Jornal do Município** de Sorocaba no link: (<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>) e também via e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

### COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a LISTA FINAL de proponentes HABILITADOS no Edital Secult nº 005/2026 - Prêmios Por Trajetória Para Grupos E Coletivos De Artes Da Cena Premiação Para Agentes Culturais Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – Pnab (Lei No 14.399/2022)

### PROJETOS SELECIONADOS

Edital	Nº Inscrição	ID	PF / PJ / Coletivo	Proponente	Entrou com recurso?	Pt. Total Pré Recurso	Pt. Total Pós Recurso	Cotas	Tipo Cotas	Resultado
005	09	80	Pessoa Jurídica	TK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	SIM	34,5	46	Não	-	HABILITADO
005	15	92	Pessoa Jurídica	Estúdio Orpheus Ltda ME	-	45	45	Não	-	HABILITADO
005	33	138	Coletivo Cultural	Camarim Cia. de Teatro	-	45	45	Não	-	HABILITADO
005	12	86	Coletivo Cultural	Maloca Centro Cultural	-	43,5	43,5	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	HABILITADO
005	23	118	Coletivo Cultural	Grupo Manto Companhia de Teatro	-	40	40	Não	-	HABILITADO
005	16	94	Pessoa Jurídica	Rodrigo Cataia Ações Artísticas e Culturais	-	37	37	Não	-	HABILITADO

Os proponentes habilitados devem aguardar a convocação para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, a ser realizado através do **Jornal do Município** de Sorocaba no link: (<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>) e também via e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

#### EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar-Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
Rodrigo Alcântara  
Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO  
Ingrid Rossow Vidal  
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO  
Guilherme Juliano Salinas

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Wanda Aparecida Rego Oliveira

#### GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba



#### PREFEITO RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO  
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA  
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER  
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA  
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Sérgio David Rosumek Barreto (cumulativamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
João Pedro Arruda Fraletti Miguel (cumulativamente)

SECRETARIA DA SAÚDE  
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA  
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA  
Renata Cristina Oliveira do Nascimento (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO  
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE  
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS  
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS  
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS  
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO  
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA  
Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
Adriano Aparecido Almeida Brasil

**SEMEPP****Secretaria de Empreendedorismo,  
da Microempresa e  
da Empresa de Pequeno Porte****ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÕES DE USO  
ESPAÇO DOS BARGANHEIROS**

A Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – SEMEPP, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram revogadas permissões de uso de boxes no Espaço dos Barganheiros, em razão do descumprimento das normas estabelecidas no Regulamento Interno da Feira.

A medida decorre de ausências injustificadas por 03 (três) domingos consecutivos, nas datas de 05/04/2026, 12/04/2026 e 19/04/2026, conforme previsto no art. 7º, §2º, do regulamento, bem como nos termos do Decreto nº 30.825/2025.

Ressalta-se que os permissionários abaixo relacionados foram devidamente notificados, sendo-lhes concedido prazo para apresentação de justificativa, não havendo manifestação dentro do período estabelecido.

Dessa forma, ficam formalizadas as revogações das permissões de uso dos espaços, sendo as respectivas vagas destinadas a outros municípios, de acordo com os critérios e procedimentos definidos por esta Secretaria.

**RELAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS COM PERMISSÃO REVOGADA A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO:**

NOME	BOX
ANDREIA FELIX MAGRI	146
ANTONIO ALMEIDA	202
Antônio Carlos Cavalcanti	183
Antônio Carlos Monteiro	117
ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	284
ANTONIO RIBEIRO NETO	345
ARON KENNEDY DIAS DE OLIVEIRA	267
BEDENEGO DOS SANTOS	298
CAROLINE DOS SANTOS BRITO	39
CLAUDIO ALVES CORDEIRO	260
EVERTON ROBERTO FERREIRA	278
Heiddiman da Cunha Barros	223
JOSE CARLOS DA CONCEIÇÃO	36
Joseane aparecida Cruz Barbosa	280
Karina Carriel Moreira	83A
Laersio Teixeira Batista	227
LUEUDES SANTOS DA SILVA	244
MARCELO DE JESUS COSTA	101
Marcio Roberto Gomes da Cunha	103AB
Maria Aparecida Alves da Silva	354
MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	218S
Maria de Souza	253
MARIA JOSE ALVES PEREIRA DOS PASSOS	229
ROSA MARIA MARTINS DE ALMEIDA	62
SAMUELSON DA SILVA SANTOS	90A
Silvio Catarino de Souza	100
Simone Lima de Souza	252
SORAIA MARA MATIAS DOS SANTOS	316
VALDIR APARECIDO DIAS	218M
Vera Aparecida Paulo	203

Sorocaba, 21 de Maio de 2026  
Clayton César Marciel Lustosa  
Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

**SEQUAV****Secretaria de Esporte  
e Qualidade de Vida****JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA  
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 016/2026

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 076/2026/JEDD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2026.

Jogo (A/08) VILA FC/VILA RICA FC X EC INDEPENDENTE JOSANE FC

Data: 17/05/2026 – 10h00 (Campo da Vila Rica)

MATHEUS H. BEZERRA CARVALHO

Com. Técnica, VILA FC/VILA RICA FC

Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º do CJDMS

Pena: Suspensão de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação.

Processo nº 077/2026/JEDD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2026.

Jogo (B/05) ARIETA CLUBE X AA DA ÁGUA VERMELHA

Data: 17/05/2026 – 10h00 (Corinthinha do Éden)

JULIANO DA COSTA CARDOSO

Atleta, ARIETA CLUBE

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 078/2026/JEDD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2026.

Jogo (B/07) AMIGOS DE SOROCABA FC/ALAMINO X EC VILLE GUAÍBA

Data: 17/05/2026 – 15h00 (Wilson de Abreu)

CIVANILDO PEREIRA DA SILVA

Com. Técnica, EC VILLE GUAÍBA

Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º do CJDMS

Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

Processo nº 079/2026/JEDD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2026.

Jogo (C/05) EC UNIÃO SOROCABA/LELY'S FC X EC PAULISTA

Data: 17/05/2026 – 10h00 (CE Brigadeiro Tobias)

BRUNO FERNANDES ARAÚJO

Atleta, EC UNIÃO SOROCABA

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.

Publique-se.

Sorocaba, 20 de maio de 2026.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

**JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

SUSPENSÃO PREVENTIVA

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 006/2026

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.

Processo nº 008/2026/CD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2026.

Jogo (C/07) AA PAINEIRAS ZONA NORTE X EC JARDIM MANCHESTER

Data: 17/05/2026 – 10h45 (Wilson de Abreu)

MARCO JOEL MOURA PEREIRA

Atleta, EC JARDIM MANCHESTER

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Processo nº 009/2026/CD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2026.

Jogo (D/08) CAP X EC JARDIM MOÇÕES

Data: 17/05/2026 – 10h30 (Craque do Amanhã)

JOSÉ MATHEUS DINIS FERREIRA

Atleta, CAP

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Sorocaba, 20 de maio de 2026.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

**SERPO****Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00069968/2026-46 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Americana, 10 – Nova Sorocaba, com extensão total de 2,30 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 21 de maio de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00070923/2026-14 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Dr. Américo Figueiredo, 518 – Jardim Simus, com extensão total de 17,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 21 de maio de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

**SERPO**Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00070008/2026-29 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Itavuvu, 1339 – Vila Elza, com extensão total de 3,40 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00070676/2026-56 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Carmem Miranda, 40 – Julio de Mesquita Filho, com extensão total de 13,55 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00070714/2026-71 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua José Aparecido de Souza, 20 – Bairro São Lourenço, com extensão total de 16,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00070658/2026-74 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Professor Diógenes de Almeida Marins, 20 - Prestes de Barros, com extensão total de 3,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00070024/2026-11 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Sylvio Campolim, 794 – Jardim América, com extensão total de 33,45 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00070916/2026-12 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Tocantins, 514 – Vila Jardini, com extensão total de 12,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 21 de maio de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obra

**FSS**Fundo Social  
de Solidariedade**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

Processo administrativo nº 3552205.404.00068536/2026-18

DOADORA: AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA

OBJETO: DOAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA E 300 (TREZENTOS) PACOTES DE CAFÉ EM PÓ

Sorocaba/SP, 15 de maio de 2026.

Prefeitura de Sorocaba

Fundo Social de Solidariedade

Wanda Aparecida Rego Oliveira

**SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada por Antônio Genezzi Lopes, na qualidade de Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], titular do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.720.129/0001-74, estabelecida na cidade de São Paulo - SP, situada à Rua Genésio Arruda, nº 420, Casa 04, Chácara Inglesa, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Rita de Cássia Rogério, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], do CPF nº [REDACTED], com domicílio profissional na cidade de São Paulo - SP, na Rua Genésio Arruda, nº 420, Casa 04, Chácara Inglesa, fundamentados nos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, têm entre si justo e combinado o que segue:

**Cláusula Primeira.** Este Termo objetiva a liquidação da importância de **R\$ 54.486,18** (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever à empresa S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, por conta dos serviços objeto do Processo CPL nº 216/2025, destinado a prestação do Serviço de Salvamento Aquático (salva-vidas), no Parque Natural do Porto das Águas, localizado na Avenida Quinze de Agosto, nº 5.882, Sorocaba-SP, para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, serviços esses executados após o encerramento do contrato correspondente e, por conseguinte, sem cobertura contratual.

**Cláusula Segunda.** O valor referido na Cláusula anterior abrange os serviços prestados no período compreendido entre os dias 25/01/2026 a 24/02/2026 e será quitado com recursos alocados na classificação 368 de despesa, natureza 3.3.90.39.05, através da Nota de Empenho nº 10.423.

**Cláusula Terceira.** Com seu recebimento, a S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP. confere à Prefeitura de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos serviços referidos nas cláusulas anteriores, renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente da ocorrência.

**Cláusula Quarta.** Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se a Prefeitura de Sorocaba a publicá-lo na Imprensa Oficial do Município – no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura.

**Cláusula Quinta.** Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e combinadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Sorocaba, 13 de Maio de 2026.

Antônio Genezzi Lopes

Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Prefeitura de Sorocaba

Rita de Cássia Rogério

Sócia Administradora da empresa S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

Documento assinado digitalmente  
RITA DE CÁSSIA ROGÉRIO  
DATA: 23/05/2026 14:46:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha 01: Marcos Sorrilha Leme

Divisão de Gestão Ambiental

Testemunha 02: Letícia Gonçalves de Campos

Divisão de Administração e Orçamento

## URBES

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

**Extrato do Contrato 018/23**

Processo CPL nº 1658/22

Objeto: Terceiro Aditivo do Contrato nº 018/23 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos relacionados a Tecnologia da Informação na URBES.

Prazo: 25/05/26 a 24/05/27

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Contratada: Hema Engenharia Ltda.

Nome Fantasia: (\*\*\*)

CNPJ: 00.204.455/0001-29

Valor: R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais)

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 21 de maio de 2026.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Cibelle Santana Araújo Mendes

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato do Contrato nº 12/26**

Processo SEI nº 3552205.404.00073776/2025-53

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/25

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Placa de Sinalização Vertical (Lote 02).

Prazo: 20/05/26 a 19/05/27

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.

Contratada: Centro Norte - Sinalização Viária Comercial e Serviços Ltda.

Nome Fantasia: Centro Norte Sinalização

CNPJ: 09.525.549/0001-74

Valor: R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)/total.

Assinatura: 20 de maio de 2026.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Cibelle Santana Araújo Mendes

Gerente de Licitações e Contratos

## SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

**Comunicado**

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **informa a posse do conselheiro tutelar Maurício de Almeida Machado Júnior**, em caráter titular, a partir de **25 de maio de 2026**, em decorrência do pedido de exoneração de José Eduardo Cacace Júnior.

Sem mais,

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANA CRISTINA VAZ PINHEIRO  
Data: 21/05/2026 12:28:44-0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

Ana Cristina Vaz Pinheiro  
Presidente do CMDCA

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 314/2026**

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)  
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Alvenaria e Próprios, o servidor Willian Alaminos de Proença, que passará a exercer suas atividades no Setor de Reparos e Pavimentação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Sorocaba, 20 de maio de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema compras.gov.br, à Abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Processo nº 1733/2025, destinado ao Fornecimento de cimento comum CPII e 32 NBR 11578, pelo tipo menor preço por item. SESSÃO PÚBLICA, dia 09/06/2026, às 10:00 horas. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5810 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 21 de maio de 2026 – Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

## SES

Secretaria da Saúde

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.523/0001-32, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2026 de números 58, 706, 749, 818 e 877, totalizando o valor de R\$ 645.570,16 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dezesseis centavos).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: "Ampliação de 150 atendimentos mensais, pelo período de 12 (doze) meses aos pacientes oncológicos em regime ambulatorial, urgência/emergência e de internação, voltado ao público infantojuvenil da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, aumentando o quantitativo dos seguintes profissionais como: enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e inclusão de medicamentos e materiais médico-hospitalares envolvidos", durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2026;

- A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares.

O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00009571/2026-03.

Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário da Saúde

**Termo de aditivo**

Processo SEI nº 3552205.404.00036063/2024-28

Objeto: O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba – APAE, celebram o presente Termo Aditivo ao convênio firmado entre as partes, destinado à oferta de serviços de reabilitação física e intelectual, conforme certificação da instituição como Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

O presente aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho para readequação do quadro de Recursos Humanos vinculados à execução do convênio, mediante a inclusão de 01 (uma) Enfermeira, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, e 02 (dois) Jovens Aprendizes, visando ao aprimoramento do fluxo de atendimento do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

Vigência dos efeitos administrativos: A partir de 01 de junho de 2026.

Valor global: Permanece inalterado em R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais), sem impacto financeiro adicional ao erário, sendo as novas despesas custeadas por remanejamento interno de rubricas.

Divisão de Administração de Convênios

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde – Divisão de Zoonoses notifica**

**Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.**

(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Divisão de Zoonoses notifica:

01 – INTIMAÇÃO PF DZ N.º 0213/26

Interessado(a): ANA PAULA RIBEIRO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, nº \*\*\*, casa 1, Ipiranga, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação PF DZ n.º 0213 de 15 de Maio de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço:

**SES****Secretaria da Saúde**

Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02 – INTIMAÇÃO PF DZ N.º 0215/26

Interessado(a): JOSE CARLOS MOREIRA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Antônio Maurício de Camargo, n.º \*\*, Jardim Luciana Maria, Sorocaba/SP. Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação PF DZ n.º 0215 de 15 de Maio de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00070086/2026-23

Interessado(a): ELISA MARIA TIBURCIO MASSARI.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Amazonas, n.º \*\*\*, Centro, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração n.º 23.262, datado de 06/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

04 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00019490/2026-11

Interessado(a): SUSETE DA SILVA NUNES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Alameda Amparo, n.º \*\*\*, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração n.º 22.945, datado de 11/02/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

05 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00029811/2026-88

Interessado(a): LUIZ HENRIQUE DE BERNARDI CARLOS (AREIA & CIA).

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Américo Figueiredo, n.º \*\*\*, Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP. DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0227), datada de 06/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 23.240 de 27/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

06 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020530/2026-60

Interessado(a): ANA PAULA RIBEIRO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, n.º \*\*\*, Ipiranga, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0228), datada de 06/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.228 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

07 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00051983/2026-38

Interessado(a): POLIMIX CONCRETO LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Anuar Dequech, n.º \*\*\*, Iporanga, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0232), datada de 12/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 23.186 de 01/04/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

08 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018596/2026-90

Interessado(a): JOSÉ VIDAL DIAS E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Padre Pedro Domingos Paes, n.º \*\*\*, Vila Haro, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0251), datada de 13/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 23.631 de 10/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

09 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00018549/2026-46

Interessado(a): FERNANDO SANCHES ANTÔNIO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Júlio Rusconi, n.º \*\*, Jardim Itanguá, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0250), datada de 13/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.630 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

10 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00050045/2026-11

Interessado(a): METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Independência, n.º \*\*\*\*, Iporanga, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0254), datada de 18/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 23.182 de 26/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

11 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00029777/2026-41

Interessado(a): MAXIMO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Aparecida, n.º \*\*\*, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0257), datada de 18/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.637 de 27/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

12 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00028900/2026-15

Interessado(a): JURANDIR RIBEIRO DE MORAES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Seraphim Banietti, n.º \*\*\*\*, Caguassu, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0236), datada de 13/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.232 de 22/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

13 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00009850/2026-69

Interessado(a): WILLIAN ANDRE SILVA DE LIMA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Aldo Bellentani, n.º \*\*, Vila Zacarias, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0237), datada de 13/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.232 de 23/01/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

14 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020436/2026-19

Interessado(a): JOSÉ REGIRAN PATRÍCIO MATIAS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Luiza Marangoni Borge, n.º \*\*\*, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0238), datada de 13/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.227 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

15 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00028920/2026-88

Interessado(a): LUCILENE VENTURA LARANJEIRA MENDES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Demanda do Valle Blaseck, n.º \*\*\*, Vila Barão, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0239), datada de 13/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.918 de 27/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

16 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020182/2026-21

Interessado(a): GABRIEL GONCALVES BATISTA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Luiz Trettel, n.º \*\*\*, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0242), datada de 14/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.225 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

17 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020536/2026-37

Interessado(a): MLS METAL TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Percito de Souza Queiroz, n.º \*\*, V. Barão, CEP 18061-240 Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0243), datada de 17/04/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.225 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

18 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020544/2026-83

Interessado(a): RAFAEL SOARES DA SILVA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jair Pedrosa Ramos, n.º \*\*\*, Jardim Residencial Nikkey, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0244), datada de 14/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.736 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

19 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00012876/2026-94

Interessado(a): OZIAS SOUZA BARBOSA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Propício Pereira de Souza, n.º 111, Vila Tortelli, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0233), datada de 15/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.940 de 29/01/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

20 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00032179/2026-50

Interessado(a): ALISSON SANCHEZ.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Tomaz Sanches Artero, n.º \*\*\*, Vila Colorau, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP n.º 0246), datada de 14/05/2026, referente ao Auto de Infração n.º 22.940 de 03/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**SES****Secretaria da Saúde**

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

21 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00032130/2026-05

Interessado(a): NILZA PINTO E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Vicente Lacerda, nº \*\*, Além Ponte, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0247), datada de 15/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.969 de 03/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

22 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00032230/2026-23

Interessado(a): JOSÉ MARTINS GIMENES E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Gabriel Rezende Passos, nº \*\*, Jardim Piratininga, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0248), datada de 15/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.973 de 03/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

23 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00032196/2026-97

Interessado(a): JOSÉ MARTINS GIMENES E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Gabriel Rezende Passos, nº \*\*, Jardim Piratininga, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0249), datada de 14/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.972 de 03/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

24 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00029792/2026-90

Interessado(a): RICARDO MASCARENHAS MARTINS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Gabriel Rezende Passos, nº \*\*, Jardim Piratininga, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0245), datada de 15/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.638 de 27/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

25 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00007962/2026-85

Interessado(a): ODAIR MESSIAS QUINTELA SANCHES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Marilda da Silva Galdini, nº \*\*, Quadra DJ, Lote 22, Parque São Bento, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 31 de março de 2026, do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0143, de 18 de março de 2026.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

26 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00036821/2026-70

Interessado(a): ARBO PAULISTANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Gustavo Teixeira, nº \*\*\*, Vila Independência, Sorocaba/SP..

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 06 de abril de 2026, do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0169, de 24 de março de 2026.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

27 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020182/2026-21

Interessado(a): GABRIEL GONÇALVES BATISTA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Luiz Trettel, nº \*\*\*, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0242), datada de 20/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.225 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

28 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020536/2026-37

Interessado(a): MLS METAL TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Percito de Souza Queiroz, nº \*\*, Vila Barão, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0243), datada de 20/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.229 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

29 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020544/2026-83

Interessado(a): RAFAEL SOARES DA SILVA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jair Pedrosa Ramos, nº \*\*\*, Jardim Residencial Nikkey, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0244), datada de 20/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.736 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

30 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00012876/2026-94

Interessado(a): OZIAS SOUZA BARBOSA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Propício Pereira de Souza, nº \*\*\*, Vila Tortelli, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0233), datada de 20/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.940 de 29/01/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

31 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00032130/2026-05

Interessado(a): NILZA PINTO E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Vicente Lacerda, nº \*\*, Além Ponte, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0247), datada de 20/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.969 de 03/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

32 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00032179/2026-50

Interessado(a): ALISSON SANCHEZ.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Tomaz Sanches Artero, nº \*\*\*, Vila Colorau, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0246), datada de 20/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.971 de 03/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

33 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00174397/2025-80

Interessado(a): NAIRE APARECIDA GOMES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Scipioni Landulfo, nº \*\*\*, Central Parque Sorocaba, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0220), datada de 28/04/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.718 de 28/11/2025. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

34 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020530/2026-60

Interessado(a): ANA PAULA RIBEIRO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Professor Joaquim Monteiro de Carvalho, nº \*\*\*, Ipiranga, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0228), datada de 07/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.228 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

35 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00029811/2026-88

Interessado(a): LUIZ HENRIQUE DE BERNARDI CARLOS (AREIA & CIA)

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Américo Figueiredo, nº \*\*\*\*, Conj. Habit. Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0227), datada de 07/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.240 de 27/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

36 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00066343/2026-22

Interessado(a): STELLA MARIS DA SILVA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Pandiá Calógeras, nº \*\*\*, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 22.994, datado de 07/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

**PRAZO RECURSAL:** Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

37 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00010431/2026-70

Interessado(a): SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Hollingsworth, nº \*\*\*, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 24 de abril de 2026, do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0183, de 30 de março de 2026.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

38 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00016499/2026-62

Interessado(a): FRANCISCO MARTINS COSTA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Cantídio de Moura Campos, nº \*\*\*, Vila Jardini, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 04 de Maio de 2026, do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0207, de 14 de março de 2026.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

39 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00108274/2025-51

Interessado(a): RODIS DIAS FERARI.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº \*\*\*, Jardim Prestes de Baroos, Sorocaba/SP.

**SES****Secretaria da Saúde**

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 17 de Abril de 2026, do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0511, de 07 de Novembro de 2025.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

40 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071060/2026-01

Interessado(a): MOVICON ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Benedito Daniel de Sales, s/n.º, Quadra 5, Lote 14, Parque Manchester, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.264, datado de 08/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

41 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071158/2026-50

Interessado(a): MOVICON ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Benedito Daniel de Sales, s/n.º, Quadra 5, Lote 14, Parque Manchester, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.265, datado de 08/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

42 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071210/2026-78

Interessado(a): OLÍMPIO MARTINS JUNIOR.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Capitão David Joaquim Augusto, nº \*\*\*, Vila da Fonte, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.223, datado de 11/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

43 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071255/2026-42

Interessado(a): RAFAEL APARECIDO DA SILVA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jorge Tibiriçá de Piratininga, nº \*\*\*, Vila Progresso, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.220, datado de 12/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

44 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071293/2026-03

Interessado(a): ALICIA ANGELICA GOMYDE.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua João Bachir Mobaier, nº \*\*\*, Ibiti Royal Park, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.026, datado de 14/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

45 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071385/2026-85

Interessado(a): FERREIRA CAMPOS ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Manoel José de Fonseca, nº 257, Centro, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 22.997, datado de 15/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

46 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071466/2026-85

Interessado(a): RIVALTER JOSE DE ALMEIDA DUECHAS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Gonçalves Júnior, s/nº, Q 47, L 83/84, Vila Barão, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 22.240, datado de 09/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

47 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00071545/2026-96

Interessado(a): RIVALTER JOSE DE ALMEIDA DUECHAS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida Gonçalves Júnior, s/nº, Q 47, L 83/84, Vila Barão, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 22.241, datado de 09/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais. PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

Edmara Gavassa

Chefe da Seção de Zoonoses

### Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

**R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00062688/2026-36

Secretaria de Estado da Saúde - CHS

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Abertura/Encerramento do livro (informatizado) de registro de procedimentos radiológicos, com 1000 folhas

DEFERIDO

2-Processo nº. 3552205.404.00118835/2025-20

Cibus Alimentação Ltda

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Rua Mário Campestrini, 100 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000371-1-7

3-Processo nº. 3552205.404.00026105/2026-84

Nova Dental Progresso Ltda

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Gizeli Santos Ferreira

DEFERIDO

4-Processo nº. 3552205.404.00013665/2024-15

Nova Dental Progresso Ltda

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; parte e peças

Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 21/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-466-000026-1-5

5-Processo nº. 3552205.404.00059280/2025-77

Sorocaba Ambiental Ltda

Distribuição de água por caminhões

Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 1480 - Além Ponte, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/05/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-360-000158-1-4

6-Processo nº. 3552205.404.00060158/2026-24

Kouros Medicina Diagnóstica Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Treze de Maio, 147 - Centro, Sorocaba-SP

Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-864-001172-1-8

Motivo: Transferência de Unidade

DEFERIDO

7-Processo nº. 3552205.404.00051364/2026-43

Município de Sorocaba – UBS Nova Esperança

Laboratórios clínicos

Rua Paula Mayer Cattini, 689 - Jardim Nova Esperança, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001225-1-3

8-Processo nº. 3552205.404.00037135/2026-16

Município de Sorocaba - UBS Ulisses Guimarães

Rua Ferdinando Irineu Corra, 27 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001213-1-2

9-Processo nº. 3552205.404.00012440/2024-33

Fernando José Hellmeister de Andrade

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Natal, 155 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000497-1-9

10-Processo nº. 3552205.404.00004401/2026-24

Batalha Dermatologia Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Sargento Paulino Claro dos Santos, 54 - Jardim Astro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003124-1-0

11-Processo nº. 3552205.404.00013701/2026-02

Lima's Assessoria Médica Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Capitão Grandino, 269 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001470-1-0

12-Processo nº. 3552205.404.00116479/2025-18

Sandra Regina Segura da Motta

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Leopoldo Machado, 418, Sala 2 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002629-1-9

13-Processo nº. 3552205.404.00092131/2025-10

Giovana Martins Ribeiro

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Antônio Aidar, 292 - Parque Três Meninos, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

**SES****Secretaria da Saúde**

14-Processo nº. 3552205.404.00180741/2025-70  
Município de Sorocaba - RT Juarez  
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  
Rua Raul Pompéia, 502 - Vila Jardini, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/05/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-873-000040-1-4  
15-Processo nº. 3552205.404.00184699/2025-66  
Clínica Armani Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Avenida Washington Luiz, 685, Andar 5, Sala 58 - Jardim Emília, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001367-1-9  
16-Processo nº. 3552205.404.00168634/2025-73  
Daniel Ferreira da Silva  
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional  
Rua Benito Hernandez Martinez, 252 - Jardim Guadalupe, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-493-000057-1-1  
17-Processo nº. 3552205.404.00026314/2026-28  
Clínica Dr. Gilson Stevão Assistência Médica SS Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Rua José Maria Barbosa, 31, Andar 18, Sala 185 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP  
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003371-1-0  
18-Processo nº. 3552205.404.00018313/2026-18  
Clínica Marielle Otorrinolaringologia Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Eulália Silva, 214, Sala 3 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002897-1-0  
19-Processo nº. 3552205.404.00182875/2025-25  
Clínica de Otorrinolaringologia Dr. Jaime Nakasima S/S Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793, Andar 4, Sala 41 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003109-1-3  
20-Processo nº. 3552205.404.00116450/2025-28  
Daniela Segura da Motta  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Leopoldo Machado, 418, Sala 3 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002630-1-0  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002631-1-7  
21-Processo nº. 3552205.404.00041585/2026-11  
Rafa Express Transportes Ltda  
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional  
Rua Rocha Pombo, 277 - Vila Jardini, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
22-Processo nº. 3552205.404.00037121/2026-01  
Município de Sorocaba - UBS Ulisses Guimarães  
Laboratórios clínicos  
Rua Ferdinando Irineu Corra, 27 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
DEFERIDO  
23-Processo nº. 3552205.404.00149250/2025-51  
Face Doctor Sorocaba SP Ltda  
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
Avenida Central, 45, Box 4, Quadra A18, Lote 1 - Jardim Piazza di Roma, Sorocaba-SP  
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-960-000242-1-0  
24-Processo nº. 3552205.404.00182922/2025-31  
César Augusto Hoff Casonatti  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Maranhão, 62 - Centro, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
25-Processo nº. 3552205.404.00046220/2026-75  
Município de Sorocaba - UBS Vila Fiori  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua André Manente, S/N - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
DEFERIDO  
26-Processo nº. 3552205.404.00090287/2025-66  
Semog Serviços de Mastologia e Oncologia  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Avenida Domingos Júlio, 371, Salas 5 e 7 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

**Alteração de Endereço**

Divulga-se o presente, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 12.577/2022, para que o representante legal da Empresa não venha alegar desconhecimento, visto que o processo se encontra obstado por mais de 180 (cento e oitenta) dias devido à falta de iniciativa do requerente.  
Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 05(cinco) dias corridos a contar desta publicação, para a interessada promover os atos e as diligências necessárias para o andamento do processo, sob pena de indeferimento e/ou arquivamento sem o atendimento do pedido.  
27-Processo nº. 3552205.404.00036922/2026-41  
Município de Sorocaba - UBS São Bento  
Laboratórios clínicos  
Avenida Doutor Gualberto Moreira, 4985 - Parque São Bento, Sorocaba -SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
DEFERIDO  
28-Processo nº. 3552205.404.00026181/2026-90  
Município de Sorocaba - UBS Cajuru  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Avenida Paraná, 3719 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
DEFERIDO  
29-Processo nº. 3552205.404.00037116/2026-90  
Município de Sorocaba - UBS Ulisses Guimarães  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Ferdinando Irineu Corra, 27 - Parque Vitória Régia, Sorocaba- SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
DEFERIDO  
30-Processo nº. 3552205.404.00037063/2026-15  
Município de Sorocaba - UBS Ulisses Guimarães  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Rua Ferdinando Irineu Corra, 27 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP  
Alteração de Responsabilidade Legal  
DEFERIDO  
31-Processo nº. 3552205.404.00031409/2026-63  
Vm Queiroz Comercial e Serviços Ltda  
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
Rua Messias Pereira de Paula, 32 - Jardim Pires de Mello, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
32-Processo nº. 3552205.404.00062332/2026-73  
NDS Comércio Ótico Ltda  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua da Penha, 413 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas  
DEFERIDO  
33-Processo nº. 3552205.404.00168809/2025-42  
Ind Log Ltda  
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional  
Rua Anuar Dequech, 272, Galpão 7 - Iporanga, Sorocaba-SP  
Ampliação / Redução de Atividades  
INDEFERIDO  
34-Processo nº. 3552205.404.00062453/2026-15  
AD Serviços Ópticos Ltda  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua Quinze de Novembro, 169 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas  
DEFERIDO  
35-Processo nº. 3552205.404.00062680/2026-41  
Secretaria de Estado da Saúde - CHS  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 564 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro (informatizado) de procedimentos radiológicos, com 1000 folhas  
DEFERIDO  
36-Processo nº. 3552205.404.00052033/2026-21  
IDS Instituto de Diagnóstico de Sorocaba Ltda  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1001 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro (informatizado) de procedimentos radiológicos, com 500 folhas  
DEFERIDO  
37-Processo nº. 3552205.404.00010336/2026-76  
Atinu Espaço de Saúde Integralizada Ltda  
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos  
Rua Professor Toledo, 530 - Centro, Sorocaba-SP  
Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 25/04/2027  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003369-1-2  
38-Processo nº. 3552205.404.00147182/2025-96  
Bodybe Eletrofiness e Estética Ltda  
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
Rua Francisca Clara da Silva, 103 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-960-000147-1-0  
Motivo: A empresa não exerce mais atividades de alto risco  
DEFERIDO  
39-Processo nº. 3552205.404.00062332/2026-73

**SES****Secretaria da Saúde**

NDS Comércio Ótico Ltda  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Rua da Penha, 413 - Centro, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas  
DEFERIDO

40-Processo nº. 3552205.404.00168809/2025-42  
IND Log Ltda  
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional  
Rua Anuar Dequech, 272 - Iporanga, Sorocaba-SP  
Ampliação / Redução de Atividades  
INDEFERIDO

41-Processo nº. 3552205.404.00054181/2026-80  
SSO Saúde e Segurança Ocupacional do Trabalhador Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Santa Cruz, 267 - Centro, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 53-26  
DEFERIDO

42-Processo nº. 3552205.404.00054181/2026-80  
SSO Saúde e Segurança Ocupacional do Trabalhador Ltda  
Laboratórios clínicos  
Rua Santa Cruz, 267 - Centro, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 54-26  
DEFERIDO

43-Processo nº. 3552205.404.00009456/2026-21  
Splenda Parus Refeições SA  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Rua Paulo Varchavtchik, 200 - Aparecidinha, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Jandirlene Garcia de Araújo  
DEFERIDO

44-Processo nº. 3552205.404.00009402/2026-65  
Splenda Parus Refeições SA  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Rua Paulo Varchavtchik, 200 - Aparecidinha, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Fabiana Jovita Nunes Morse Santos  
DEFERIDO

45-Processo nº. 3552205.404.00026151/2026-83  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Villa Trujillo, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Juliana Assis Batista da Costa  
DEFERIDO

46-Processo nº. 3552205.404.00026162/2026-63  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Villa Trujillo, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Gizeli Santos Ferreira  
DEFERIDO

47-Processo nº. 3552205.404.00026172/2026-07  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Juliana Assis Batista da Costa  
DEFERIDO

48-Processo nº. 3552205.404.00026130/2026-68  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica de Juliana Assis Batista da Costa  
DEFERIDO

49-Processo nº. 3552205.404.00046207/2026-16  
Município de Sorocaba - UBS Vila Fiori  
Laboratórios clínicos  
Rua André Manente, S/Nº - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de João Edson Ferreira  
DEFERIDO

50-Processo nº. 3552205.404.00050349/2026-88  
Daniel Ferreira da Silva ME  
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças em geral intermunicipal, interestadual e internacional  
Rua Benito Hernandez Martinez, 252 - Jd Guadalupe, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi  
DEFERIDO

51-Processo nº. 3552205.404.00026096/2026-21  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Juliana Assis Batista da Costa  
DEFERIDO

52-Processo nº. 3552205.404.00026180/2026-45  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Gizeli Santos Ferreira  
DEFERIDO

53-Processo nº. 3552205.404.00026137/2026-80  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Gizeli Santos Ferreira  
DEFERIDO

54-Processo nº. 3552205.404.00026123/2026-66  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Gizeli Santos Ferreira  
DEFERIDO

55-Processo nº. 3552205.404.00026113/2026-21  
Nova Dental Progresso Ltda  
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 211 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Juliana Assis Batista da Costa  
DEFERIDO

56-Processo nº. 3552205.404.00040952/2026-51  
Jefferson Evaristo Bastos Teixeira  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Avenida General Osório, 901 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 51-26  
DEFERIDO

57-Processo nº. 3552205.404.00040952/2026-51  
Jefferson Evaristo Bastos Teixeira  
Laboratórios clínicos  
Avenida General Osório, 901 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 52-26  
DEFERIDO

58-Processo nº. 3552205.404.00180764/2025-84  
Município de Sorocaba - RT Juarez  
Atividades de assistência sociais prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  
Raul Pompéia, 502 - Vila Jardini, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Rosimeire de Fátima Alves  
DEFERIDO

59-Processo nº. 3552205.404.00001572/2024-30  
Município de Sorocaba - Caps III Viver em Liberdade  
Atividades de centros de assistência psicossocial  
Rua Guatemala, 185 - Barcelona, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
de Valéria Conceição Correa  
DEFERIDO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Guilherme Tayar de Camargo  
DEFERIDO

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta  
de Mariana Rebuá Rodrigues de Freitas Matsunaga  
DEFERIDO

60-Processo nº. 3552205.404.00180750/2025-61  
Município de Sorocaba - RT Juarez  
Atividades de assistência sociais prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  
Raul Pompéia 502 - Vila Jardini, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Denise Aparecida da Silva Neto  
DEFERIDO

61-Processo nº. 3552205.404.00064967/2026-13  
Ótica Científica Vergueiro Sorocaba Ltda  
Comércio varejista de artigos de ótica  
Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1766, Box 38/39 - Vila Augusta, Sorocaba-SP  
Abertura/Encerramento do livro de registro de prescrições óticas, com 200 folhas  
DEFERIDO

Em 21/05/26  
Rubens Tadeu Domingues  
Chefe da Seção de Apoio Operacional  
Kleber Devidé  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - SOROCABA - SP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 21 de Maio de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDNA MATIELLI ZALLA(ESPÓSIO DE)(ESPÓLIO DE) E OUTROS	654.718-██	7145 /00001/2026
EDNA MATIELLI ZALLA(ESPÓSIO DE)(ESPÓLIO DE) E OUTROS	654.718-██	7145 /00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Marcelo Duarte Regalado	Matrícula: 00082635
Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 91507	Assinatura:

*Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Marcelo Duarte Regalado  
Secretário da Fazenda*

Data de afixação: 21/05/2026

Data de desafixação: 05/06/2026

**SEAD**

Secretaria de Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 145/2025 – CPL nº. 386/225, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS A PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe, LOTE 07, para a empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Nome Fantasia: Aglon Medicamentos) CNPJ: 65.817.900/0001-71, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II) e <https://encurtarlink.me/Pjv> (PNCP). Sorocaba, 21 de maio de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na Concorrência Eletrônica nº 015/2025 - CPL nº. 199/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR AS OBRAS ABRANGENTES NECESSÁRIAS NA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO PARA O CENTRO DE EXPOSIÇÃO DOS PRODUTORES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado a concorrência em epígrafe para a empresa: LOTE 01 – W2 MANUTENÇÕES, CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 07.335.981/0001-77 (nome fantasia W2 MANUTENÇÕES), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4rlqlqT> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail [selic@sorocaba.sp.gov.br](mailto:selic@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de Maio de 2026. Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2025 - CPL Nº. 438/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAUDE, declara Adjudicado e Homologado Parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 (Nome fantasia: \*\*\*\*\*) – lote 01, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05847630000110 (Nome fantasia: SOMA/SP) – lotes 02 e 06, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06 (Nome fantasia: \*\*\*\*\*) – lote 03, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites [bnc.org.br](http://bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/dZuH> (PNCP). Informações pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de Maio de 2026. Seção de Pregões.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S055/2026 – CPL Nº. 53010/2026**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S055/2026, CPL nº. 53010/2026, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SUPERLUXO E BANHEIROS QUÍMICOS PNE PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08h30 do dia 27/05/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09h00 e se encerrará às 15h00 do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (BNC), <https://abre.ai/pjdt> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de maio de 2026. Marcelo Trontino - Divisão de Compras Diretas.

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SOROCABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO COMO DEFICIENTE**

A Prefeitura de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações transmitidas pela Fundação Vunesp, relativas à identificação de lapso operacional na análise dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos deficientes, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do resultado da candidata **Edileusa Simião Sanches**, inscrição nº 24028304, publicado em 19/04/2026, a fim de deferir a participação da interessada pelas vagas reservadas aos candidatos deficientes do concurso público em referência.

Inscrição	Nome	Nome Opção	Situação
24028304	Edileusa Simião Sanches	Técnico de Enfermagem	Deferido

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Gisele Fernanda Alexandrina da Silva  
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**EDITAL SERH/DDP Nº 93, DE 21 DE MAIO DE 2026 CONVOCAÇÃO – CARGO PINTOR**

A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o Capítulo XIV do Edital do Concurso Público nº 01/2025, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Pintor, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/05/2026

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Paço Municipal – Salão de Vidro (andar térreo), sito a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 – Alto da Boa Vista

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 01 (uma)

O local de trabalho será informado no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade com foto. O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão deverão ser incluídos pelos interessados na Plataforma SEI! Cidades, conforme orientações e cronograma disponibilizados pela Divisão de Cadastro Funcional/SERH durante a sessão de escolha.

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos**

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital: Conforme Capítulo XVI do Edital do Concurso Público nº 01/2025, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional.

Quando da realização do exame médico pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, o candidato convocado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2025.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 01/2025, em especial ao Capítulo XV que trata da Nomeação e ao Capítulo XVI do Edital nº 01/2025 que trata da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o Capítulo XVII do Edital de Concurso Público nº 01/2025.

**IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2025.

LISTA GERAL

CLASS. FINAL	NOME	CPF
03	MAURICIO MACIEL PEREIRA	xxx.336.528-xx
04	MARCELO ALVES SANTANA	xxx.431.058-xx
05	DANIEL RODRIGUES RAIMUNDO FORTES	xxx.000.358-xx

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

### EDITAL SERH/DDP Nº 94, DE 21 DE MAIO DE 2026

#### CONVOCAÇÃO – CARGO ENGENHEIRO FLORESTAL I

A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 03/2022, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Engenheiro Florestal I, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/05/2026

HORÁRIO: 09:10h

LOCAL: Paço Municipal – Salão de Vidro (andar térreo), sito a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 – Alto da Boa Vista

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 01 (uma)

O local de trabalho será informado no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional (Paço-1º Andar), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital: Conforme Capítulo XV do Edital do Concurso Público nº 03/2022, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional.

Quando da realização do exame médico pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, o candidato convocado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público nº 03/2022.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 03/2022, em especial ao Capítulo XIV que trata da Nomeação e ao Capítulo XV do Edital nº 03/2022 que trata da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas de-

corrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o Capítulo XVI do Edital de Concurso Público nº 03/2022.

**IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 03/2022.

LISTA GERAL

CLASS. FINAL	NOME	CPF
03	ANDRE YAMAZAKI	xxx381958xx
04	GABRIELA ROLIM MACHADO MORENO ZULIANI	xxx377918xx
05	JOAO PEDRO MACHADO SOUZA	xxx980886xx

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

### EDITAL SERH/DDP Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2026

#### CONVOCAÇÃO – CARGO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 03/2022, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/05/2026

HORÁRIO: 09h20

LOCAL: Paço Municipal – Salão de Vidro (andar térreo), sito a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 – Alto da Boa Vista

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 03 (três)

Os locais de trabalho serão informados no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da nomeação em vaga com lotação provisória:

O candidato convocado que escolher vaga na sessão de escolha de vagas será nomeado em vaga de lotação provisória e escolherá vaga remanescente do primeiro processo de remoção após seu ingresso.

b) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão deverão ser incluídos pelos interessados na Plataforma SEI! Cidades, conforme orientações e cronograma disponibilizados pela Divisão de Cadastro Funcional/SERH durante a sessão de escolha.

c) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital: Conforme Capítulo XV do Edital do Concurso Público nº 03/2022, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional.

Quando da realização do exame médico pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, o candidato convocado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público nº 03/2022.

d) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 03/2022, em especial ao Capítulo XIV que trata da Nomeação e ao Capítulo XV do Edital nº 03/2022 que trata da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o Capítulo XVI do Edital de Concurso Público nº 03/2022.

**IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 03/2022.

LISTA GERAL

CLASS. FINAL	NOME	CPF
58	BRUNA ALINE SOUTO DO PORTO	xxx.667.488-xx
59	CIBELLY CRISTINA RIBEIRO LEME	xxx.672.028-xx
60	SUELEN APARECIDA MOREIRA ALVES	xxx.197.588-xx
61	FRANCINE PAULA SILVA GOMES	xxx.845.138-xx
62	NATHALIA GALVAO SABINO DOS SANTOS MENDES SILVA	xxx.442.687-xx

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**SERH**

**Secretaria de Recursos Humanos**

**EDITAL SERH/DDP Nº 96, DE 21 DE MAIO DE 2026  
CONVOCAÇÃO – CARGO FISCAL PÚBLICO**

A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Fiscal Público, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/05/2026

HORÁRIO: 09h35

LOCAL: Paço Municipal – Salão de Vidro (andar térreo), sito a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 – Alto da Boa Vista

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 05 (cinco)

Sendo 04 (quatro) vagas destinadas aos candidatos classificados na lista geral e 01 (uma) vaga destinada à lista especial (candidato com deficiência), nos termos do Capítulo VI, do Edital do Concurso Público nº 01/2024.

As vagas por locais de trabalho serão informadas no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional (Paço-1º Andar), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional:

Conforme Capítulo XV do Edital do Concurso Público nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional.

Quando da realização do exame médico pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, o candidato convocado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2024.

E para o candidato da Lista Especial, o Ambulatório de Saúde Ocupacional procederá ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão somente se o resultado da perícia médica o configurar como pessoa com deficiência compatível.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 01/2024, em especial ao Capítulo XIV que trata da Nomeação e ao Capítulo XV do Edital nº 01/2024 que trata da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o Capítulo XVI do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

IV- DA PERÍCIA MÉDICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nos termos do Edital nº 01/2024, Capítulo VI, Itens 6.19, o candidato convocado da Lista Especial, que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha, deverá realizar a perícia médica, devendo cumprir rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional e os demais procedimentos de que trata a Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato da Lista Especial que não se enquadrar como deficiente nos termos na legislação terá seu ato de nomeação revogado.

V – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2024.

LISTA GERAL

CLASS. FINAL	NOME	CPF
22	GIOVANI HENRIQUE DE FARIAS	xxx334738xx
23	HELOISA MERCIA JARDIM ORNELAS	xxx043566xx
24	ULISSES MELO MAURO	xxx194506xx
25	EDIRLEI CASSILLO ANTUNES	xxx442578xx
26	ROGERIO TORRES DE SOUSA	xxx005003xx
27	DIEGO ANHAIA DA ROSA	xxx998468xx
28	CLEIDIMAR VASCONCELOS SILVA DUARTE	xxx971898xx
29	JULIO TOSHIO SAMBOSUKE	xxx290978xx
30	ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA	xxx709048xx
31	ULISSES AUGUSTO MONTEIRO MAGALHAES	xxx554038xx
32	ANA LUISA MAGALHAES DE SOUZA CARREIRO	xxx861068xx

33	JOSE RIBEIRO LEMOS NETO	xxx391118xx
34	CLEITON BELCHIOR DE SOUZA	xxx866038xx
35	MARIANA DA SILVA BARROS	xxx262928xx
LISTA ESPECIAL		
CLASS. FINAL	NOME	CPF
03	QUEREN HAPUQUE DUTRA OLIVEIRA	xxx362248xx
04	RAISSA TEZOTO MATOS	xxx117948xx
05	VICTOR ALBERTO MENDONCA	xxx840638xx

Sorocaba, 21 de maio de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**EDITAL SERH/DDP Nº 97, DE 21 DE MAIO DE 2026  
CONVOCAÇÃO – CARGO TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Técnico de Controle Administrativo, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/05/2026

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Paço Municipal – Salão de Vidro (andar térreo), sito a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 – Alto da Boa Vista

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 39 (trinta e nove)

Os locais de trabalho serão informados no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão deverão ser incluídos pelos interessados na Plataforma SEI! Cidades, conforme orientações e cronograma disponibilizados pela Divisão de Cadastro Funcional/SERH durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional:

Conforme Capítulo XV do Edital do Concurso Público nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 01/2024, em especial ao Capítulo XIV que trata da Nomeação e ao Capítulo XV do Edital nº 01/2024 que trata da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o Capítulo XVI do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2024.

LISTA GERAL

CLASS. FINAL	NOME	CPF
547	KARINA MINUCI DE ANDRADE	XXX.229.799-XX
548	MAIARA NAAMA SOLDERA	XXX.316.088-XX
549	BRENO GONALVES CARRO	XXX.610.928-XX
550	ANABELLE MORATO PAVELOSQUI	XXX.062.498-XX
551	JEAN CARLO FELIPE SANTIAGO	XXX.289.098-XX
552	TALITA COSTA DE AGUIAR	XXX.497.748-XX
553	CAROLINE DE OLIVEIRA MATTOZINHO	XXX.139.568-XX
554	JULIANA MELLO HOLTZ GUEBERT	XXX.785.028-XX
555	ANDREZA VIANA SILVA	XXX.156.172-XX
556	MARCIO MATOS SANTOS	XXX.024.295-XX
557	ANDREIA CORDEIRO JAQUES	XXX.743.998-XX
558	NYCHOLAS ROMMERO MACHADO TEIXEIRA	XXX.843.013-XX
559	JOELMA M FERREIRA DA SILVA	XXX.182.028-XX
560	CAMILA SANTERIO	XXX.162.678-XX
561	ELAINE CAROLINA JAVERA MARQUES	XXX.055.968-XX
562	LUCAS LACORDAIRE DE OLIVEIRA SILVA	XXX.696.738-XX
563	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	XXX.877.638-XX
564	GABRIEL OLIVEIRA DE ALENCAR	XXX.504.818-XX
565	IGOR DE OLIVEIRA CORSI	XXX.944.398-XX
566	JOAO VICTOR RODRIGUES MACHADO	XXX.208.548-XX
567	SOLANGE LEAL DA SILVA	XXX.983.038-XX

568	WANDERLEI DE CAMARGO	XXX.282.308-XX
569	NATHALIA DA SILVA PEREIRA	XXX.109.041-XX
570	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS CAMARGO	XXX.179.368-XX
571	VANESSA MARIA DA SILVA	XXX.623.918-XX
572	JHENIFER NUNES DA SILVA	XXX.341.379-XX
573	MARIA CLARA PEREIRA DE ALBUQUERQUE SOUZA	XXX.165.338-XX
574	MARIA FERNANDA SOUTO SILVA	XXX.048.808-XX
575	VICTORIA MUNIZ MARINHO DA SILVA	XXX.044.317-XX
576	JULIA HELENA ALAMINO MARTINS	XXX.509.328-XX
577	KATIA ISABELLE RAMOS DOS SANTOS TARTARE	XXX.760.228-XX
578	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA MACHADO	XXX078.728-XX
579	IRANI ROSNGELA SANTOS INACIO	XXX.654.218-XX
580	JULIANA APARECIDA GHIRARDI	XXX.598.748-XX
581	RENATA ZANIN	XXX.217.668-XX
582	ARTHUR PERES DO AMARAL	XXX.388.288-XX
583	EDUARDO CUNHA FISCHER	XXX.646.888-XX
584	JOAO VITOR CAMPOS DA SILVA	XXX.941.148-XX
585	ADRIELE CRISTINA CORDEIRO GHIGLIOTTI	XXX.898.408-XX
586	DANILO DE OLIVEIRA MARQUES	XXX.614.418-XX
587	KIM MORAES BIONI	XXX.945.168-XX
588	VICTORIA LIRA DE BRITO	XXX.938.428-XX
589	DULCILENE APARECIDA NAVAS JOAQUIM	XXX.029.338-XX
590	HELEN FERNANDA DA SILVA	XXX.082.138-XX
591	PATRICIA DACAR MEENESES DOS SANTOS	XXX.146.898-XX
592	RONIVALDO BENTO BEZERRA	XXX262.778-XX
593	ANA PAULA SOUZA SILVA	XXX.718.289-XX
594	MARLEN CRISTINA DO NASCIMENTO FERNANDES	XXX.615.598-XX
595	JESSICA MENDES	XXX.795.468-XX
596	ARIANE BARBARA DE ASSIS DOS SANTOS	XXX.610.448-XX
597	GABRIELA LAZARIN DOS SANTOS	XXX.984.008-XX
598	SABRINA CRISTINA KUKA	XXX.469.678-XX
599	RODRIGO SHINJI TSUCHIHASHI ITO	XXX.178.328-XX
600	JULIO CORONETTI REGINO	XXX.212.698-XX
601	DEBORA DOMINGUES	XXX.917.578-XX
602	RENAN ARIEL DA SILVA PAULI	XXX.838.628-XX
603	LUCAS MARCAL DE OLIVEIRA	XXX.750.098-XX
604	LAURA FREITAS PIRES	XXX.608.138-XX
605	DANIEL BASTOS DE ALMEIDA	XXX.826.978-XX
606	MANUELA ALVES	XXX.812.168-XX
607	JUAREZ DE QUEVEDO MORON	XXX.968.118-XX
608	LIDIA MARIA PADILHA	XXX.306.118-XX
609	FERNANDA BORGES PINHEIRO DAHER	XXX.863.538-XX
610	SABRINA SCHORR DE SOUZA REHDER	XXX.103.598-XX
611	LEONARDO VINICIUS LIMA SOUZA	XXX.498.368-XX
612	EDIVALDO FRANCISCO ROMEU	XXX.840.688-XX
613	JESSICA CRISTINA FARABOTTI DA CUNHA	XXX.606.598-XX
614	LILIAN FABIANE MENDES DE LIMA	XXX.840.898-XX
615	GUILHERME LUIS LOPES COSTA	XXX.111.838-XX
616	DERICK HENRIQUE DE JESUS CEZAR	XXX.485.968-XX
617	LUIZ GUSTAVO FERNANDES DE SOUSA	XXX.290.648-XX
618	MARIA CRISTINA DE MORAES	XXX.971.688-XX
619	PATRICIA BENTO NOVAIS	XXX.748.508-XX
620	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA FRAINES	XXX.523.678-XX
621	GUILHERME DE CAMPOS MACHADO	XXX.865.478-XX
622	FABRICIA JUSTINA PACHECO	XXX.656.348-XX
623	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX.898.748-XX
624	BRENDA EDUARDA DE ARAUJO PONCIANO	XXX.075.748-XX
625	TASSIA NAYARA SANTOS DA SILVA	XXX.463.013-XX
626	SAMANTHA NAILA DE SA SILVA	XXX.859.938-XX
627	JENNIFER DA SILVA ANDRADE	XXX.890.848-XX
628	RAQUEL DE FATIMA MALHEIROS	XXX.698.938-XX
629	FABIANA ALVES DA SILVA	XXX.567.848-XX
630	DIOGO CESAR CATTANI	XXX.878.078-XX
631	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO BARBIERI	XXX.933.798-XX
632	HELENA GALI DE BRITO	XXX.092.178-XX
633	PATRICIA HENRIQUE RAIMUNDO	XXX.002.174-XX
634	JOEL ZANINI JUNIOR	XXX.854.148-XX
635	ANA CLAUDIA DA SILVA	XXX.294.808-XX
636	MELISSA ALVES CAMARGO	XXX.013.098-XX
637	ELAINE MARIA DE SENA DOS SANTOS	XXX.598.768-XX
638	CINTHIA BISPO BERNARDINO	XXX.849.528-XX
639	CRISTIANE VIEIRA RODRIGUES	XXX.604.648-XX
640	AMANDA STEFANY NASCIMENTO	XXX.219.708-XX
641	ANA CLARA DE MATTOS CRUZ	XXX.585.528-XX
642	MAXIMILIANO ROBERTO DOS SANTOS	XXX.001.438-XX
643	RAISSA MIGUEL SILVEIRA	XXX.891.638-XX
644	ELIENAI ALMEIDA DE OLIVEIRA PARDINHO	XXX.215.268-XX
645	CLEOPATRA MAFFEI BRANDAO ARAUJO	XXX.837.938-XX
646	LUCAS SOUZA DORTA	XXX.563.848-XX
647	BIANCA AUGUSTO PEREIRA	XXX.447.338-XX

648	EMILY ALTEIA EVANGELISTA	XXX.229.148-XX
649	CAMILA CATUCCI	XXX.751.248-XX
650	MARCOS CITELLI	XXX.346.098-XX
651	KAREN JULIANA DE CAMPOS	XXX.830.988-XX
652	OBADIAS OLIVEIRA DO CARMO FILHO	XXX.505.128-XX
653	MARYNA AUGUSTA DE AMORIM NATEL	XXX.734.758-XX
654	ALEX RODRIGUES DA SILVA	XXX.190.648-XX
655	ROBERTO RIBEIRO DA CRUZ	XXX.004.308-XX
656	ANA CLAUDIA DE LARA VIEIRA	XXX.177.158-XX

Sorocaba, 21 de maio de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1607-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ERIKA LIE YAMAGUCHI (matrícula 598095), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1608-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, SAULO BELMIRO APARECIDO DE ALMEIDA (matrícula 598145), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1609-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CINTIA CAROLINA RIBEIRO (matrícula 485042), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria do Gabinete Central, a partir de 08 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1610-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de PAULA ADRIANA FERREIRA, matrícula 597768, do cargo de PEB I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1611-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de MARCIA CAMARGO DE CASTRO, matrícula 597913, do cargo de PEB II CLT ED.FISICA, da Secretaria da Educação, a partir de 07 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1612-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover JULIE CRISTINE DE CAMPOS (matrícula 522452), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, para exercer seu cargo na Secretaria do Gabinete Central, a partir de 22 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1613-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover LEANDRO PABLO TORRES JUNIOR (matrícula 568899), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria do Gabinete Central, para exercer seu cargo na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 22 de maio de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1614-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover FABIANA MEDEIROS SCHIAN BELLON (matrícula 558613), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Fazenda, para exercer seu cargo na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 21 de maio de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00011679/2026-58)**

**DECRETO Nº 31.068, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011679/2026-58:

Descrição: Alameda dos Heliotropios, nº 868, Jardim Simus - Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011679/2026-58, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão de uso assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão de uso deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00046512/2026-16)**

**DECRETO Nº 31.069, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00046512/2026-16:

Descrição: Rua Luiza Matiello Hanser, nº 12, Jardim Pagliato – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº

3552205.404.00046512/2026-16, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão de uso assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão de uso deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00045838/2026-18)**

**DECRETO Nº 31.070, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00045838/2026-18:

Descrição: Rua Santa Maria, nº 69, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão de uso deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00045838/2026-18, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissão obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissão de uso assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissão de uso deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00049356/2026-37)**

**DECRETO Nº 31.071, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00049356/2026-37:

Descrição: Rua José Carlos Ianeczek Junior, nº 52, Wanel Ville - Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00049356/2026-37, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00017884/2026-27)**

**DECRETO Nº 31.072, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00017884/2026-27:

Descrição: Rua Maria Cezarina da Costa, nº 9, Jardim Maria Eugenia - Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00017884/2026-27, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões

ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00011792/2026-33)**

**DECRETO Nº 31.073, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011792/2026-33:

Descrição: Rua Pedro Alvares Cabral, nº 80, Vila Progresso - Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011792/2026-33, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

## (Processo SEI nº 3552205.404.00012236/2026-84)

### DECRETO Nº 31.074, DE 14 DE MAIO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012236/2026-84:

Descrição: Rua Professora Zelia Dulce Campos Maia, nº 428, Jardim Paulistano – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012236/2026-84, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo SEI nº 3552205.404.00011786/2026-86)

### DECRETO Nº 31.075, DE 14 DE MAIO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011786/2026-86:

Descrição: Rua Heloisa Oliveira Evangelista, nº 300, Parque Campolim - Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011786/2026-86, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo SEI nº 3552205.404.00012272/2026-48)

### DECRETO Nº 31.076, DE 14 DE MAIO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012272/2026-48:

Descrição: Rua Osmando Nascimento Gomes S/nº, esquina com Rua Pascchoal Barbaresco.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012272/2026-48, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00017920/2026-52)**

**DECRETO Nº 31.077, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00017920/2026-52:

Descrição: Rua Visconde de Cairu, nº 608, Vila Independência – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00017920/2026-52, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00037515/2026-51)**

**DECRETO Nº 31.078, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00037515/2026-51:

Descrição: Rua Sylvio Sommerhauser Rosa, nº 217, Wanel Ville – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00037515/2026-51, às suas expensas, sendo expressamente vedada a constru-

ção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00018168/2026-67)**

**DECRETO Nº 31.079, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018168/2026-67:

Descrição: Rua Nelson Mascarenhas, nº 205, Vila Independência - Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018168/2026-67, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00146652/2025-02)**

**DECRETO Nº 31.080, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00146652/2025-02:

Descrição: Avenida Três de Março, nº 495, Aparecidinha – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00146652/2025-02, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00045862/2026-57)**

**DECRETO Nº 31.081, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00045862/2026-57:

Descrição: Rua Oswaldo Cruz, nº 577, Vila Santana – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00045862/2026-57, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00020870/2026-91)**

**DECRETO Nº 31.082, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00020870/2026-91:

Descrição: Rua José Raymundo de Andrade, nº 212 com Terézio Gonçalves de Camargo, Éden – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00020870/2026-91, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00046470/2026-13)**

**DECRETO Nº 31.083, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00046470/2026-13:

Descrição: Rua Antônio Aparecido Ferraz, nº 1350, Parque Santa Isabel – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00046470/2026-13, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00011762/2026-27)**

**DECRETO Nº 31.084, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011762/2026-27:

Descrição: Rua Doutor Luiz Mendes de Almeida, nº 1.880, Vila Espírito Santo – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011762/2026-27, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00011731/2026-76)**

**DECRETO Nº 31.085, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011731/2026-76:

Descrição: Alameda Itanhaem, nº 335, Caguaçu - Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00011731/2026-76, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

## (Processo SEI nº 3552205.404.00045812/2026-70)

### DECRETO Nº 31.086, DE 14 DE MAIO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00045812/2026-70:

Descrição: Rua Eulália Silva, nº 50, Jardim Vergueiro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00045812/2026-70, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo SEI nº 3552205.404.00046487/2026-62)

### DECRETO Nº 31.087, DE 14 DE MAIO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00046487/2026-62:

Descrição: Alameda das Acácias, nº 445, Jardim Simus – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00046487/2026-62, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo SEI nº 3552205.404.00047355/2026-58)

### DECRETO Nº 31.088, DE 14 DE MAIO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00047355/2026-58:

Descrição: Rua José Rosa, nº 179, Jardim do Sol – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00047355/2026-58, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00018868/2026-51)**

**DECRETO Nº 31.089, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “r”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:  
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018868/2026-51:

Descrição: Rua Benjamin Antônio Bisam, nº 14, Wanel Ville – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018868/2026-51, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00020420/2026-06)**

**DECRETO Nº 31.090, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:  
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00020420/2026-06:

Descrição: Rua Oswaldo Cruz, nº 80, Vila Progresso – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00020420/2026-06, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00039614/2026-77)**

**DECRETO Nº 31.091, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00039614/2026-77:

Descrição: Avenida Riusaku Kanizawa, nº 300, Vila Helena – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00039614/2026-77, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00022293/2026-71)**

**DECRETO Nº 31.092, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022293/2026-71:

Descrição: Rua Ibiúna, nº 497, Jardim Leocádia – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022293/2026-71, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00039661/2026-11)**

**DECRETO Nº 31.093, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00039661/2026-11:

Descrição: Rua Lauro Alves Lima, nº 191, Vila Espírito Santo – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00039661/2026-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00012203/2026-34)**

**DECRETO Nº 31.094, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012203/2026-34:

Descrição: Avenida Doutor Américo Figueiredo, nº 3.725, Júlio de Mesquita Filho – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012203/2026-34, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00019148/2026-11)**

**DECRETO Nº 31.095, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à BHR Administração de Bens Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à BHR Administração de Bens Ltda., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00019148/2026-11:

Descrição: Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 2.700, Vila Hortêncina - Sorocaba/SP.

Paragrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00019148/2026-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00018083/2026-89)**

**DECRETO Nº 31.096, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Alares Internet S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Alares Internet S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018083/2026-89:

Descrição: Rua Maria Cármen Rodrigues Saker, nº 90, Boa Vista - Sorocaba/SP.

Paragrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 204,56 (duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018083/2026-89, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00013219/2026-64)**

**DECRETO Nº 31.097, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00013219/2026-64:

Descrição: Avenida Doutor José Bella Netto, s/nº - Sorocaba/SP.

Paragrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 363,81 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00013219/2026-64, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

# DECRETOS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00012399/2026-67)**

**DECRETO Nº 31.098, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Fascinio Planeta SPE LTDA e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Fascinio Planeta SPE LTDA, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012399/2026-67:

Descrição: Rua Sergipe, nº 90, Vila Santa Terezinha - Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 134,43 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00012399/2026-67, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00172842/2025-77)**

**DECRETO Nº 31.099, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

(Estabelece procedimento de atualização cadastral e confirmação de interesse dos munícipes nas filas de espera para procedimentos, consultas, exames e cirurgias do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sorocaba).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade premente de otimizar a gestão das filas de espera para procedimentos, consultas, exames e cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO o elevado índice de desistência e absenteísmo verificados em mutirões e programas especiais de saúde, como corujões, que resultam em desperdício de recursos públicos e impedem o acesso de outros munícipes aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância de identificar a demanda real e qualificada por serviços de saúde, garantindo que os recursos sejam direcionados àqueles que efetivamente necessitam e mantém interesse nos procedimentos agendados ou aguardados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a higienização e a transparência das filas de espera, assegurando a equidade no acesso e a eficiência na prestação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que estabelece as diretrizes para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a Lei Municipal nº. 13.265, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a divulgação por meio eletrônico individual, de pacientes que aguardam por consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos na Rede Pública Municipal de Saúde de Sorocaba;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sorocaba, o procedimento de atualização cadastral e confirmação de interesse dos munícipes inscritos nas filas de espera para procedimentos, consultas especializadas, exames e cirurgias.

Art. 2º Os munícipes inscritos nas filas de espera mencionadas no artigo 1º, serão convocados para atualização cadastral e confirmação de interesse no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por ato do Governo Municipal.

Art. 3º O munícipe convocado deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência ou a outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido, para atualizar seus dados cadastrais e confirmar expressamente seu interesse na manutenção de sua inscrição na fila de espera para o procedimento, consulta, exame ou cirurgia. Parágrafo único. Para munícipes que apresentem dificuldades de locomoção ou outras barreiras que impeçam o comparecimento presencial, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará canais alternativos de comunicação, como telefone ou e-mail, para a confirmação de interesse, mediante verificação de identidade e dados.

Art. 4º O não comparecimento do munícipe convocado ou a ausência de confirmação de interesse, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto, será considerado desistência tácita do procedimento, consulta, exame ou cirurgia, resultando na remoção automática do munícipe da respectiva fila de espera.

Parágrafo único. A reinclusão na fila de espera, após a remoção por desistência tácita, dependerá de nova avaliação médica e de novo encaminhamento, seguindo os critérios de prioridade e regulação vigentes.

Art. 5º Para munícipes acamados, com mobilidade severamente comprometida ou em situação de vulnerabilidade que impeça o comparecimento pessoal, será admitido que um representante legal ou familiar (cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou irmão(ã)) realize a atualização cadastral e a confirmação de interesse em seu nome.

Parágrafo único. O representante deverá apresentar, além dos documentos do munícipe, documento de identificação próprio e comprovação do vínculo familiar ou legal.

Art. 6º Para a atualização cadastral e confirmação de interesse, o munícipe ou seu representante deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - documento de identificação oficial com foto (contendo numeração do Registro Geral [RG] ou Carteira de Identidade Nacional [CIN]);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Cartão Nacional de Saúde (CNS ou Cartão SUS);

IV - comprovante de residência atualizado (últimos 60 [sessenta] dias);

V - laudo médico atualizado ou documento que comprove a necessidade do procedimento, consulta, exame ou cirurgia (se houver);

VI - contato telefônico atualizado e endereço de e-mail (se possuir).

Parágrafo único. Todos os dados coletados serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança das informações dos munícipes.

Art. 7º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades de saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis por:

I - receber e orientar os munícipes sobre o procedimento de atualização e confirmação;

II - verificar a documentação apresentada e realizar a atualização dos dados cadastrais nos sistemas de informação em saúde;

III - registrar a confirmação de interesse do munícipe na fila de espera;

IV - encaminhar os dados atualizados e as confirmações de interesse à Secretaria Municipal de Saúde, para a devida higienização das filas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os prazos internos para que as unidades processem e registrem as confirmações, bem como as diretrizes para a capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 8º O munícipe que for removido da fila de espera em decorrência deste Decreto terá direito a interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da lista de remoções, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá analisar e preferir decisão em igual prazo.

Art. 9º Este Decreto será amplamente divulgado e comunicado à população por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, no site oficial da Prefeitura, nas Unidades Básicas de Saúde e em outros canais de comunicação municipal, garantindo a máxima publicidade e transparência.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

# DECRETOS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário de Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00018814/2026-96)**

**DECRETO Nº 31.100, DE 14 DE MAIO DE 2 026.**

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 11.271, de 12 de novembro de 1998, que dispõe sobre a destinação, uso e conservação de área pública e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 11.271, de 12 de novembro de 1998, o Poder Executivo destinou área, localizada no Centro Administrativo Municipal, para uso e conservação do Poder Legislativo tendo sido construído o atual prédio da Câmara Municipal de Sorocaba; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do prédio, especialmente em virtude do aumento de mais 5 (cinco) gabinetes a serem destinados aos novos Vereadores;

CONSIDERANDO que o memorial descritivo foi elaborado com a finalidade de determinação, caracterização e definição do perímetro do terreno pertencente à Câmara Municipal de Sorocaba e que este servirá de base para futuras intervenções, regularizações e projetos no imóvel, DECRETA:

Art. 1º O memorial descritivo do artigo 1º, do Decreto nº 11.271, de 12 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – gleba A: “A descrição da gleba A tem início no Ponto 1, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.808,378 e ESTE (X) 252.463,833, deste ponto, segue-se no azimute 127°16'18”, por uma distância de 77,473m, até o Ponto 2, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.761,461 e ESTE (X) 252.525,484, do Ponto 2, segue-se no azimute 210°55'24”, por uma distância de 238,071m, até o Ponto 3, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.557,230 e ESTE (X) 252.403,142, do Ponto 3, segue-se no azimute 246°09'08”, por uma distância de 41,224m, até o Ponto 4, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.540,563 e ESTE (X) 252.365,438, do Ponto 4, segue-se no azimute 334°08'49”, por uma distância de 177,440m, até o Ponto 5, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.700,244 e ESTE (X) 252.288,062, do Ponto 5, segue-se no azimute 46°01'18”, por uma distância de 144,059m, até o Ponto 6, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.800,276 e ESTE (X) 252.391,728, do Ponto 6, segue-se no azimute 83°35'21”, por uma distância de 72,559m, retornando ao Ponto 1, encerrando-se assim o perímetro da gleba A. A gleba A possui área total de 34.797,998m² e perímetro de 750,826m”;

II – gleba B: “A descrição da gleba B tem início no Ponto 7, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.774,287 e ESTE (X) 252.329,567, deste ponto, segue-se no azimute 134°14'19”, por uma distância de 8,000m, até o Ponto 8, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.768,706 e ESTE (X) 252.335,298, do Ponto 8, segue-se no azimute 224°14'19”, por uma distância de 8,000m, até o Ponto 9, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.762,974 e ESTE (X) 252.329,717, do Ponto 9, segue-se no azimute 314°14'19”, por uma distância de 8,000m, até o Ponto 10, de coordenadas UTM NORTE (Y) 7.401.768,555 e ESTE (X) 252.323,986, do Ponto 10, segue-se no azimute 44°14'19”, por uma distância de 8,000m, retornando ao Ponto 7, encerrando-se assim o perímetro da gleba B. A gleba B possui área total de 64,000m² e perímetro de 32,000m”;

III - o terreno possui, ao somar as glebas A e B, área total de 34.861,998m².” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00001584/2025-45)**

**DECRETO Nº 31.102, DE 18 DE MAIO DE 2 026.**

(Altera a redação do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 29.710, de 13 de fevereiro de 2025 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição e garantir o pleno funcionamento do Fundo Social de Solidariedade - FSS,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 29.710, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Presidente: Ana Cláudia Martini Fauaz;

(...)” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00001584/2025-45)**

**DECRETO Nº 31.103, DE 18 DE MAIO DE 2 026.**

(Altera a redação do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 29.710, de 13 de fevereiro de 2025 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição e garantir o pleno funcionamento do Fundo Social de Solidariedade - FSS,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 29.710, de 13 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Presidente: Wanda Aparecida Rego Oliveira;

(...)” (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 31.102, de 18 de maio de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00005086/2024-91)**

**DECRETO Nº 31.106, DE 18 DE MAIO DE 2 026.**

(Revoga o Decreto nº 30.569 de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.569 de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Rosimeire Eliotério dos Santos, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00005086/2024-91.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00060836/2026-59)****LEI Nº 13.507, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

(Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Conservadoras de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 283/2024 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação de Mulheres Conservadoras de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Associação de Mulheres Conservadoras de Sorocaba possui todos os requisitos legais e formais para a declaração de utilidade pública;

Considerando que a comissão parlamentar devida fará a visita para atestar a efetiva prestação dos trabalhos considerados de utilidade pública para nossa cidade;

Considerando a importância dos projetos desenvolvidos pela instituição proponente;

Apresento o presente projeto de lei e solicito voto favorável dos nobres pares após plena tramitação.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00060837/2026-01)****LEI Nº 13.508, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

(Declara de Utilidade Pública a Associação Amor em Cristo e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 239/2025 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Amor em Cristo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Fundada em 17 de maio de 2001, e por 23 anos de atuação mais de 3000 (três mil) crianças e adolescentes foram atendidos. Dona Olívia Conrado Ribeiro foi a fundadora, natural de Cerqueira Cesar-SP, nasceu em 11 março de 1943, viveu sua infância e juventude trabalhando na Roça.

Em 1967 casou-se na cidade de Andirá/PR, com o Sr. Amélio Ribeiro, sua situação financeira era difícil. Após alguns anos de casados tiveram 2 (dois) filhos. Com os filhos ainda pequenos vieram para o Município de Alumínio onde moraram em um local muito precário. Seu filho mais novo adoeceu, pneumonia, então novamente mudaram de residência, vindo morar em Sorocaba, onde existia mais recursos para o tratamento do filho. Ali passou também grandes necessidades e o filho logo que mudaram faleceu aos quatro anos de idade.

O desejo de trabalhar com pessoas carentes e principalmente com crianças e adolescentes foi justamente por sua experiência de vida, que por falta de alguém para assisti-la nos momentos difíceis sentiu na pele o sofrimento e as desilusões da vida.

Anos depois deste acontecimento, ainda passando por dificuldades, recebeu ajuda de uma entidade assistencial, que lhe estendeu a mão, esta atitude deixou dona Olívia sensibilizada e por isso naquele momento decidiu que quando tivesse uma condição de vida melhor, como a sua casa própria, passaria a ajudar a todos que necessitassem e que Deus colocasse em seu caminho. De 1990 a 1995, já com uma condição melhor de vida, iniciou então as atividades, trabalhando com pessoas em situação de rua, dando-lhes assistência alimentar e espiritual. Levava alimentação e também a palavra de Deus e oração.

Neste período, dona Olívia emprestava espaços de igrejas e espaços públicos para promover as ações de assistência aos menos favorecidos. (Almoço, cortes de cabelo, banhos e trocas de roupas, escovação de dentes), os recursos para realizar essas assistências vinham de doadores voluntários. Dona Olívia saía com carrinho de mão, batendo de porta em porta, para arrecadar alimentos para fazer as refeições. As refeições eram levadas nos locais onde estavam as pessoas em situação de rua e lhes oferecia alimentação e uma palavra de amor, ela registrava essas ações através de fotos e mostrava as condições dessas pessoas ao poder público. Até que incentivada a constituir uma entidade social. Em 2001, dona Olívia Fundou a entidade Social Associação Amor em Cristo, com sede na área cedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, situada a Rua José Escobar Sanches, 68 - Júlio de Mesquita Filho.

Iniciou o atendimento as crianças e adolescentes e suas famílias, essas famílias moravam na área verde localizada próxima a Sede da entidade. De 2001 a 2006 - As ações foram desenvolvidas com o apoio da comunidade através de doações e do trabalho voluntário.

No início o atendimento era oferecido nos finais de semana, mas devido a carência daquela comunidade e a necessidade das crianças da área verde “favela”, passamos a oferecer o atendimento de segunda a sexta-feira no contraturno escolar.

De 2006 a 2014 - A Associação Amor em Cristo manteve convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba através da Secretaria de Cidadania. Também teve alguns projetos financiados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do FUNCAD e apoio de algumas empresas. De 2015 até o dia de hoje, não foi firmado Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sorocaba. De 2021 a 2025 a entidade tem firmado Termo de Fomento com a Secretaria da Cidadania através das indicações da Emenda Parlamentar Municipal e esses recursos têm contribuído para manutenção do atendimento ao público assistido por esta entidade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica.

Ainda hoje, continua na luta para manter o atendimento, com o apoio da Diretoria da Associação, equipe de voluntários e colaboradores (pessoas física e Jurídica), tem se desdobrado para dar continuidade as ações ofertadas as crianças e adolescentes e suas famílias.

Serviço Ofertado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica. Objetivo Geral do Programa: Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situação de risco, a promoção ao acesso a benefícios sócio assistenciais, acesso a serviços setoriais de políticas públicas, fortalecimento de rede de proteção social, a garantia de direitos, estímulo ao desenvolvimento do protagonismo do usuário, além do desenvolvimento humano e social, através de atividades culturais, artística, recreativas, educação ambiental, lazer, oficinas temáticas e palestras socioeducativas. Atendimento a criança e ao adolescente é ofertado de segunda a sexta-feira Horários: Período manhã: das 8h 11:30h Período da tarde: 13h as 16:30h, atualmente atende 54 crianças e adolescentes divididos por coletivos.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00060838/2026-48)****LEI Nº 13.509, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

(Declara de Utilidade Pública a Associação Bethel e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 250/2025 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Bethel.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Em 1922, período de nascimento de Bethel, o Brasil ainda sofria os efeitos de uma pandemia, no caso, a de gripe espanhola, que varreu o país entre 1918 e 1919, causando cerca de 35 mil mortes — um número grande para época, em um país que tinha 30 milhões de habitantes —, inclusive a do presidente eleito em 1918, Rodrigues Alves.

Também, nosso país borbuhava com “A Semana de Arte Moderna”, que deu origem ao Modernismo no Brasil, movimento artístico, literário e cultural tinha o objetivo de romper com o tradicionalismo da escola anterior e acabar com as regras e paradigmas que imperavam até o momento sobre como fazer artes.

Neste contexto nasce, na Fazenda Quilombo, em Campinas, a primeira entidade filantrópica da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil: a Associação Bethel, que pelas nossas pesquisas, também é a primeira entidade filantrópica protestante no Brasil. De acordo com o saudoso Presb. Carlos René Egg, por muitos anos líder e entusiasta dessa obra, a obra de beneficência já era ideia antiga na IPI. Ele assim explica: “...em 24 de janeiro de 1908, acolhendo proposta do Rev. Eduardo Carlos Pereira, o Sínodo deliberou orar pela instituição de um ‘asilo evangélico em favor de crianças desvalidas’. Instituiu-se, como resultado dessa deliberação, o ‘Gazofilácio da Viúva’ nas igrejas locais, com 1/3 das ofertas sendo destinado ao futuro asilo.” Ele ainda acrescenta: “em 14 de janeiro de 1911, o Sínodo decidiu encaminhar o dinheiro arrecadado no ‘Gazofilácio da Viúva’ para a sessão (conselho) da 1ª IPI de São Paulo que, juntamente com o tesoureiro do ‘Gazofilácio’, formassem uma comissão visando ao estabelecimento do asilo, “guardando relações com o Seminário” na parte educativa.”

# LEIS

Como sabemos, a IPI (Igreja Presbiteriana Independente) sofreu grandes dificuldades financeiras na manutenção da obra evangelizadora na década de 1910.

Essas dificuldades, dentre outras, impossibilitaram o andamento do projeto do “asilo infantil”. Assim, a IPI teve de esperar ainda vários anos até que essa obra desabrochasse. E isto veio a se concretizar a partir de 1922, com a nomeação do Rev. Othoniel de Campos Motta como relator da Comissão de Beneficência da denominação.

Comandando intensa campanha na igreja, particularmente através das páginas de O Estandarte, o Rev. Othoniel destravou o processo de instituição e instalação do asilo. Ainda, segundo Carlos Renê Egg, em 5 de abril de 1922 a Mesa Administrativa do Sínodo deu parecer favorável à compra da Fazenda Quilombo, em Campinas, São Paulo e em 26 de outubro do mesmo ano fez-se nova compra de terras contíguas à fazenda, ampliando-se a propriedade onde o asilo infantil seria instalado.

O projeto era que o asilo infantil fosse autossustentável. Daí a ideia de instalação do mesmo em uma fazenda produtiva. Liderados pelo Reverendo Othoniel de Campos Motta, com a contribuição dos Srs. Dr. Nicolau R.S. do Couto Asher, Reverendo Ceciliano José Eunes, Abraão de Moraes e Antônio Carlos de Campos, a iniciativa representou um marco histórico para a vida da instituição. Destacamos ainda a seguinte frase do texto de Carlos Renê Egg: “(Bethel) foi plano completo, inédito no Brasil”. Como vemos na frase de Egg, está destacada a primazia da obra de Bethel como realização social protestante em nosso país. Bethel funcionou muito bem, por mais de duas décadas, em Campinas, até que em 1943, foi transferida para a Chácara dos Meninos, em Sorocaba sendo denominada Orphanato Bethel.

Nessa ocasião, passou a atender os meninos órfãos e carentes. Diante dos desafios financeiros da entidade, em 1950 nasce o projeto “Amigos de Bethel”, que dá origem a um movimento nacional, mais conhecido como “Mães de Bethel”.

O Conselho da igreja nomeava uma pessoa para fazer o trabalho, mensal, de buscar associados e contribuintes, os quais contribuem regularmente para ajudar na manutenção de do projeto.

Em 1952 havia, registros afirmam que havia, perto de 200 pessoas em todo o Brasil e as contribuições vinham aumentando a cada ano, se tornando a base econômica da instituição, naquele momento. Uma frase interessante nos registros históricos que me marcou bastante foi: “É tarefa do verdadeiro cooperativismo, onde muitos são chamados a dar um pouco, para a glória do Senhor.”

Desse trabalho, temos como remanescente a nossa irmã Maria Silvia que ainda realiza esse trabalho na 1ª IPI de Sorocaba. Com o objetivo de atender as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, atenta às exigências da Lei, Bethel muda a forma de atuação com as crianças e adolescentes e implanta o sistema de Casas Lares. Mas as mudanças não pararam por aí! Com a reforma estatutária de 1998 e de 2001, Bethel se adequa novamente e passa-se a chamar Associação Bethel, agora, se tornando um “guarda-chuva” nos projetos sociais ligados às Igrejas Presbiterianas Independentes.

Neste momento, para desenvolver suas atividades Bethel passa a ter suas UPSs (Unidades Prestadoras de Serviço), chegando a ter quase 20 UPSs espalhadas pelo Brasil.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

## (Processo SEI nº 3552205.404.00060841/2026-61)

### LEI Nº 13.510, DE 20 DE MAIO DE 2026.

(Declara de Utilidade Pública a Associação Agindo Juntos Geramos + AJG e dá outras providências). Projeto de Lei nº 510/2025 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Agindo Juntos Geramos + AJG.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Associação Agindo Juntos Geramos+, doravante denominada “AJG”, é uma associação de direito privado, com fins não lucrativos, fundada no dia 07 de julho de 2004, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

A Associação Agindo Juntos Geramos+ tem por natureza ser uma associação de caráter social, educacional, de assistência à saúde, cultural e esporte para todos os públicos, com a finalidade de promover atividades de relevância pública e social, contribuindo para o desenvolvimento integral e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A “AJG” desenvolve programas de parcerias público-privadas, promove convênios, termos de parceria, termos de fomento e contratos de gestão com o setor público, atende a crianças e adolescentes nos termos do art. 90 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adoles-

cente), promove os direitos da pessoa idosa, conforme a Lei nº 10.741 de 2003, promove a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garante os direitos humanos e promove a igualdade, conforme a Constituição Federal de 1988. Promove assistência à saúde, realizando a gestão, manutenção e operacionalização de unidades de saúde, como: hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde, programas estratégicos da saúde da família, pronto-socorro, clínicas, centros de imagens, laboratórios e outros, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências, atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação, desenvolve programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde, em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência, executa outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntariado, com o objetivo de proporcionar a pessoa em situação de vulnerabilidade e sem recursos o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família. Promover assistência às pessoas carentes de recursos ou pessoas com deficiência (POD) — física, mental, auditivas, ou múltiplas — pela melhoria da acessibilidade, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas, especialmente a sua reabilitação física e mental, em consonância com a Lei nº 8.080 de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) e demais legislações vigentes e aplicáveis.

## (Processo SEI nº 3552205.404.00060842/2026-14)

### LEI Nº 13.511, DE 20 DE MAIO DE 2026.

(Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Confidência 825, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 671/2025 – autoria do Vereador ITALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Confidência 825.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo declarar como de utilidade pública a entidade Augusta e Respeitável Loja Simbólica Confidência 825, associação privada sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 2015, com sede à Rua Miranda de Azevedo, nº 373, Centro, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 27.968.300/0001 15 e regularmente cadastrada junto à Prefeitura sob o nº de inscrição municipal 354.736.

A iniciativa atende integralmente aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.093/2015, com as alterações da Lei nº 11.327/2016, notadamente:

- Possui personalidade jurídica há mais de 12 meses;
- Está em pleno funcionamento conforme seu Estatuto Social registrado;
- Os cargos diretivos são exercidos de forma voluntária e não remunerada, conforme previsto no art. 10 e seguintes do Estatuto;
- Atua de forma desinteressada, promovendo reciprocidade social com projetos de assistência e inclusão voltados à população vulnerável, especialmente no Município de Sorocaba.

Dentre as ações sociais destacadas, constam:

- Apoio direto aos projetos “Pé no Chão”, “Amizadaria Solidária”, “MAC – Movimento de Apoio Comunitário” e “Amigos Voluntários de Sorocaba”;
- Execução de projetos próprios, como a reforma de residência de dois irmãos com deficiência, promovendo dignidade, segurança e bem-estar aos assistidos.

Trata-se de entidade que pratica, no cotidiano, os princípios de fraternidade, solidariedade e justiça, integrando-se à rede de proteção social com um trabalho sério, continuado e com impacto concreto nas comunidades atendidas. Sua atuação harmoniza-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social das entidades civis e da valorização do terceiro setor como força auxiliar do Estado.

Além disso, cumpre ressaltar que a instituição atua sob a égide da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo (GLESP), sendo regida por regulamentos internos, comissões eleitas, diretoria rotativa e fiscalização contábil permanente por Conselho Fiscal próprio, assegurando transparência, lisura e conformidade institucional.

A declaração de utilidade pública municipal conferirá à entidade o devido reconhecimento pelo trabalho prestado à sociedade sorocabana e possibilitará sua qualificação junto ao Poder Público Municipal, viabilizando futuros convênios, parcerias e acesso a editais de fomento. Destaca-se ainda que todos os documentos exigidos pela legislação foram apresentados.

Diante do exposto, a proposta reveste-se de legalidade, legitimidade e mérito indiscutível. Solicita-se, portanto, o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de relevante interesse público, em favor de uma entidade que há quase uma década contribui para a edificação de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária — valores essenciais à construção democrática local. LDA

## LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00062401/2026-49)****LEI Nº 13.512, DE 20 DE MAIO DE 2 026.**

(Declara de Utilidade Pública o Centro Familiar de Solidariedade Nossa Senhora Rainha da Paz – CEFAS, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 296/2025 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Centro Familiar de Solidariedade Nossa Senhora Rainha da Paz – CEFAS.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O Centro Familiar de Solidariedade Nossa Senhora Rainha da Paz (CEFAS) foi fundado em 25 de outubro de 1991 por um grupo de voluntários, através de um projeto de apoio aos dependentes químicos e seus familiares.

No ano de 2000, preocupado com a prevenção de casos de dependência química, se deu início ao “Projeto Criança”, atende crianças e adolescentes de 06 a 12 anos de idade, que tem como missão promover a dignidade humana, a justiça social, oferecendo apoio, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferecendo conhecimento e possibilidades de acesso a outras políticas de defesa e garantia de direitos. As ações são elaboradas com a colaboração da equipe técnica de serviço, e tem como objetivo agregar novos conhecimentos e novos conceitos de valores de convivência, oferecendo possibilidades de transformação, no que se refere à promoção da autonomia e protagonismo social de toda a família.

Ao longo dos anos, o CEFAS desenvolveu uma variedade de atividades e projetos, incluindo:

- Assistência alimentar e vestuário para famílias carentes;
- Educação e capacitação para crianças e adolescentes;
- Apoio psicológico e social para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- Promoção de eventos culturais e comunitários;
- Durante a pandemia o CEFAS distribuiu mais de 350 cestas básicas mensais as famílias carentes do Município;

Parcerias

O CEFAS estabeleceu parcerias com diversas instituições e organizações, incluindo:

- Igreja Católica;
- Prefeitura Municipal de Sorocaba;
- Organizações não governamentais;
- Empresas privadas.

Conquistas ao longo dos anos:

- o CEFAS alcançou diversas conquistas, incluindo:
- Atendimento a mais de 110 de famílias carentes mensal;
- Capacitação de mais de 40 crianças e adolescentes mensal;
- Apoio psicológico e social para mais de 110 crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Através das oficinas o CEFAS visa agregar valores, direitos e deveres na família e na sociedade, respeito e preservação da natureza, fomentar o pensamento, a imaginação, a sensibilidade e percepção, a interação e participação, bem como o desenvolvimento cognitivo da criança em cada fase de seu ciclo de vida.

As estratégias de desenvolvimento contribuem para diminuição de violência, bullying, diminuição da ansiedade, bem-estar, determinação, autoconfiança, foco, disseminação da cultura da paz e não violência, soluções pacíficas de conflitos, promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e o fortalecimento de vínculos social e familiares.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00062404/2026-82)****LEI Nº 13.513, DE 20 DE MAIO DE 2 026.**

(Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 470/2025 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Beneficente Lar Fraternal Irmã Dolores - LAFID.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de maio de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Associação Lar Fraternal Irmã Dolores – LAFID, localizada a Rua Júlio Durscki nº127, Jardim magnólia, Sorocaba/SP, CNPJ 10.449.314/001-20 foi fundada em, 10/09/2008 com objetivo de trabalhar com pessoas que estivessem em situação de risco social.

As ações foram impulsionadas pela então presidente Sr.ª Thereza Kabzas na cidade de Sorocaba, sempre em busca de contribuir com as questões sociais as quais se deparava.

A fundadora inicialmente organizou um grupo de pessoas que realizavam a captação de alimentos e preparação de refeições que eram entregues no período noturno uma vez por semana para as pessoas que utilizavam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Essa ação ficou conhecida como “Anjos da Noite”. Do contato com esta população, veio o desejo de oferecer algo além do atendimento emergencial, observando que as demandas eram maiores do que apenas a doação de alimentos para o corpo, mas também aquelas pessoas precisavam se alimentar de informações e novos conhecimentos, ou seja, a busca pela cidadania e condição humana instituída pela Constituição Federal e pela Declaração dos Direitos Humanos. Entendia-se que, somente assim, seria possível a superação da condição que vivenciavam e, dessa forma, a Sr.ª Tereza iniciou um projeto ampliando suas ações sociais, fundando em setembro 10/09/2008 a LAFID entidades filantrópicas, a fim de promover ações e prestar serviço a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Após a sua fundação, passou a atender o público em sua sede. Ao longo dos anos, foi ampliando a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, o volume do público e o horário de funcionamento.

É uma instituição beneficente sem fins lucrativos, reconhecida como utilidade pública pelos órgãos municipal, estadual e federal, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba sob nº 164.

Diante do exposto, e considerando os relevantes serviços prestados à sociedade, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Edis desta Casa Legislativa, reconhecendo a LAFID como entidade de utilidade pública.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00060843/2026-51)****LEI Nº 13.514, DE 21 DE MAIO DE 2 026.**

(Dispõe sobre a criação do Programa “Acolhe Mulher” no Município de Sorocaba, com o objetivo de ampliar o número de vagas para o abrigo transitório emergencial de mulheres em situação de violência doméstica e familiar e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 556/2025 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Acolhe Mulher”, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a firmar termos de parceria ou outros instrumentos jurídicos com a iniciativa privada, especificamente com hotéis, pousadas e estabelecimentos assemelhados, para a oferta de abrigo transitório, imediato e emergencial para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como para seus filhos e pessoas sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 2º O Programa “Acolhe Mulher” tem como objetivos:

- I - proporcionar acolhimento emergencial e seguro para mulheres, seus filhos e pessoas sob sua guarda e responsabilidade, em situação de risco iminente decorrente de ato de violência doméstica e familiar;
  - II - estabelecer uma rede solidária de proteção em parceria com a iniciativa privada;
  - III - garantir o período necessário para que os órgãos de proteção realizem os encaminhamentos apropriados;
  - IV - fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no Município.
- Art. 3º O público-alvo do Programa “Acolhe Mulher” é formado por mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos ou de pessoas sob sua guarda e responsabilidade, que se encontrem em situação de risco imediato, não disponham de local seguro para abrigo e não encontrem vagas disponíveis nas instituições públicas ou nas entidades do terceiro setor conveniadas.

Art. 4º O atendimento pelo Programa “Acolhe Mulher” ocorre por meio das seguintes etapas, além das que poderão ser definidas pelo Poder Executivo Municipal:

- I - atendimento inicial realizado pelos canais oficiais, como a Delegacia da Mulher, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Referência da Mulher (CEREM) e a Secretaria da Mulher, que serão responsáveis pela avaliação técnica de cada caso, momento em que será constatada a situação de vulnerabilidade e a ausência de abrigo em local seguro para a vítima;

## LEIS

II - constatada a ausência de vagas disponíveis nas instituições públicas ou nas entidades do terceiro setor conveniadas, a mulher, acompanhada ou não dos filhos ou das pessoas sob sua guarda e responsabilidade, será encaminhada de forma sigilosa a um dos estabelecimentos parceiros cadastrados no programa, por um período inicial de até 5 (cinco) dias, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação técnica, permitindo seu encaminhamento para as entidades conveniadas e a conclusão da concessão do benefício do auxílio aluguel;

III - durante a estadia, a mulher, assim com os seus filhos e pessoas sob a sua guarda e responsabilidade, poderão receber atendimento multidisciplinar, incluindo acompanhamento psicossocial e jurídico, a fim de que lhe sejam disponibilizadas todas as orientações e encaminhamentos necessários;

IV - após o período de acolhimento emergencial, a mulher poderá ser encaminhada para as entidades conveniadas, caso haja vaga disponível, receber o auxílio aluguel ou receber outro encaminhamento definido pela equipe técnica responsável.

Art. 5º Os hotéis, pousadas e estabelecimentos assemelhados que aderirem ao Programa "Acolhe Mulher" poderão ter acesso às seguintes contrapartidas, após a devida regulamentação pelo Poder Executivo Municipal:

I - participação em uma rede de responsabilidade social local;

II - concessão do selo "Estabelecimento Amigo da Mulher", emitido pela Secretaria da Mulher;

III - visibilidade positiva e reconhecimento em campanhas públicas de valorização dos parceiros;

IV - capacitação básica para recepção humanizada, discreta, respeitosa e sigilosa das vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 6º A implementação do Programa "Acolhe Mulher" poderá ser coordenada pela Secretaria da Mulher, em articulação com as Secretarias de Assistência Social, Segurança Urbana, e outros órgãos municipais, como o Centro de Referência da Mulher (CEREM).

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de maio de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

WANDA APARECIDA REGO OLIVEIRA

Secretária da Mulher

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa "Acolhe Mulher" no Município de Sorocaba, com o objetivo de oferecer uma solução emergencial para mulheres em situação de violência doméstica e familiar que não dispõem de local seguro para se abrigar.

A iniciativa busca preencher uma lacuna crítica no atendimento a essas vítimas, que frequentemente permanecem em situações de risco devido à ausência de vagas nas instituições públicas e entidades do terceiro setor conveniadas, como no caso ocorrido no dia 17/06/2025, quando uma mulher de 31 anos e sua filha, vítimas de violência doméstica, foram obrigadas a passar a noite nos corredores do paço municipal por falta de vagas para o seu acolhimento imediato.

A violência doméstica é uma grave violação dos direitos humanos e um desafio às políticas públicas de igualdade de gênero. Dados nacionais apontam que muitas mulheres, ao decidirem romper o ciclo da violência, enfrentam a falta de rede de apoio ou de locais seguros para se abrigarem, especialmente quando acompanhadas de seus filhos.

O Programa "Acolhe Mulher" propõe uma parceria inovadora entre o poder público e a iniciativa privada, utilizando a infraestrutura da rede de hotéis, pousadas e estabelecimentos assemelhados no Município para garantir acolhimento digno, seguro e temporário.

Além de oferecer proteção imediata, o programa fortalece a rede de atendimento municipal, promovendo a integração entre diferentes órgãos e serviços, como a Secretaria da Mulher, a Assistência Social, a Guarda Civil Municipal e a Delegacia da Mulher.

A iniciativa também contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação).

1 <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2025/06/17/mulher-com-crianca-passa-a-noite-na-prefeitura-apos-denunciar-marido-por-ameaca-e-nao-achar-vaga-em-abrigo-para-vitimas-em-sorocaba.ghtml>

Assim, a parceria com hotéis e pousadas não apenas amplia a capacidade de atendimento do Município, mas também engaja o setor privado em uma causa de responsabilidade social, promovendo benefícios mútuos e reforçando o compromisso de Sorocaba com a proteção das mulheres.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

#### 19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cícero João (PSB)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henri Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)  
Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
José Vinicius Campos Aith (Republicanos)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Pr. Luís Santos (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (MDB)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)



#### MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

#### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 11/2022

Objeto: Serviço de rede wireless pública indoor

Contrato n.º 9/2022

Empresa: Guivi Tecnologia Ltda ME

Assinatura do contrato: 12/05/2022

Valor do contrato: R\$ 46.991,88

Assinatura da prorrogação: 07/05/2026

Início da vigência: 12/05/2026

Vigência: 12 meses

#### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Inex. nº 1/2025

Objeto: Assinatura do Jornal Cruzeiro do Sul

Contrato n.º 17/2025

Empresa: Fundação Ubaldino do Amaral

Assinatura do contrato: 19/05/2025

Valor do contrato: R\$ 15.643,74

Assinatura da prorrogação: 15/05/2026

Início da vigência: 19/05/2026

Vigência: 12 meses

#### Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

ABRIL 2026

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTIVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ALEXANDRE LUIZ CORRÊA	444,72	692,37	336,46	-	1.473,55	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	427,24	677,20	64,06	-	1.168,50	
ANTONIO CICERO DA SILVA	404,50	291,14	579,41	-	1.275,05	
CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA	435,91	518,65	287,18	-	1.241,74	
CICERO JOÃO DA SILVA	464,07	1.867,87	405,39	-	2.737,33	164,46
CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS	408,38	442,03	104,18	-	954,59	
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	286,31	699,20	131,44	-	1.116,95	
FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	356,55	962,26	-	-	1.318,81	89,10
FAUSTO SALVADOR PERES	367,91	677,66	82,50	-	1.128,07	
FERNANDA SCHLIC GARCIA	270,74	158,67	120,76	-	550,17	
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	403,66	320,04	163,10	-	886,80	
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES	404,09	815,89	120,12	-	1.340,10	
HENRI JOSÉ ARIDA	290,46	141,24	7,20	-	438,90	
IARA BERNARDI	402,57	1.106,24	54,14	-	1.562,95	298,54
ÍTALO GABRIEL MOREIRA	412,93	-	226,35	-	639,28	653,81
IZÍDIO DE BRITO CORREIA	389,29	550,16	51,22	-	990,67	
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	470,20	984,05	140,60	-	1.594,85	
JOSE VINICIUS CAMPOS AITH	176,99	149,97	-	-	326,96	
JUSSARA APARECIDA FERNANDES	312,10	1.161,17	181,80	-	1.655,07	
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	385,69	663,39	108,37	-	1.157,45	
RAUL MARCELO DE SOUZA	316,02	208,15	-	-	524,17	
ROBERTO MACHADO DE FREITAS	326,45	1.105,26	-	-	1.431,71	
RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA	460,77	738,57	42,21	-	1.241,55	
ROGÉRIO PEREIRA MARQUES	403,85	1.102,89	91,45	-	1.598,19	9,71
TATIANE COSTA DOS SANTOS	431,79	163,95	77,38	-	673,12	
TOTAL	9.453,19	16.198,02	3.375,32	-	29.026,53	1.215,62



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO